JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Nº 2151 - 06 de novembro/2019

ATOS DO COMUSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO, E COMPOSIÇÃO DO COMUSA PARA O BIÊNIO 2020-2021 e REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2634 de 18 de junho de 1991 e suas alterações, notadamente a Lei 6359/2013, que dispõe sobre o referido conselho, e em consonância com a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e a Portaria 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, por este **Edital Público,**

CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E QUE DEVERÁ REALIZAR-SE EM:

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019
HORÁRIO: 19 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SILVEIRA JÚNIOR
ENDEREÇO: RUA HEITOR LIBERATO, 1.100 – SÃO JOÃO – ITAJAÍ

Plínio Augusto Freitas Silveira - Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Itajaí
Gestão 2018/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – BIÊNIO 2020-2021

Capítulo I
Dos Objetivos:

Art. 1º - A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA, conforme Resolução n. 001/2019 da Comissão Eleitoral realizada no dia 09 de dezembro, em sua sede, terá como finalidade eleger os representantes dos segmentos que virão a compor o Conselho Municipal de Saúde para a gestão janeiro/2020 a dezembro/2021, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 2634/91 (Resolução CNS 453/2012 e 554/2017, a saber:

"O Conselho Municipal de Saúde será composto da seguinte forma, devendo o número de vagas ser distribuído em 50% (cinquenta por cento) às entidades e movimentos representativos de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) às entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) à representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

***a) Representação dos Prestadores Públicos e Privados**:*
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Urbanismo;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
V - 03 (três) representantes de prestadores de serviços privados, conveniados ao SUS;

***b) Representação dos Trabalhadores de Saúde:** VI - 07 (sete) representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;*

c) Representação dos Usuários:
VII - 02 (dois) representantes de associações de pessoas com patologias;
VIII - 01 (um) representante de associações de pessoas com necessidades especiais;
IX - 02 (dois) representantes de associações de movimentos sociais e populares, organizados;
X - 01 (um) representante de associações de entidades de aposentados e pensionistas;
XI - 03 (três) representantes de entidades sindicais;
XII - 04 (quatro) representantes de associações de organizações de moradores;
XIII - 01 (um) representante dos conselhos locais de saúde."

Rua: Padre Paulo Condla, 392 – Anexo à UBS São Vicente – Bairro São Vicente – Itajaí – SC 88309-360
Email: **comusa@itajai.sc.gov.br** Fone: 047 3908 5723

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

Capítulo II
Da Realização:

Art. 2º - A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí-SC será realizada no dia 09 de dezembro de 2019, às 19h, no Auditório da Biblioteca Pública Municipal Silveira Júnior, localizado na Rua Heitor Liberato, 1.100 - Bairro: São João.

§ 1º - A Mesa de Condução dos Trabalhos da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí será composta pela **Comissão Eleitoral** e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí que fará abertura da Audiência Pública, ato contínuo, passará a condução dos trabalhos ao Presidente da Comissão Eleitoral;

§ 2º - Participarão da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, todas as Entidades dos subgrupos que compõem os segmentos de representação previstos na Lei Municipal 2634/91 e que solicitarem sua inscrição de 05 a 29 de novembro de 2019, e que cumprirem todas as exigências e etapas requeridas, com homologação e publicação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Capítulo III
Da Inscrição:

Art. 3º - As inscrições deverão respeitar o disposto nas leis que regulamentam o Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, e neste Regulamento e Edital de Convocação para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, aprovados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, no dia **04 de novembro de 2019.**

Art. 4º - As entidades que compõem cada um dos segmentos de representação deverão protocolar previamente sua solicitação de inscrição para participar da Audiência Pública ora convocada, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, sita à Rua Padre Paulo Condla, 392 (anexo à UBS São Vicente), **no período de 05 a 29 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17 h,** apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

1. cópia da ata da fundação ou estatuto da entidade com sede em Itajaí-SC, atestando estar legalmente constituída, acompanhada de cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, quando couber;
2. para o segmento de representação dos Prestadores Privados cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
3. cópia da ata da reunião que elegeu a última Diretoria;
4. cópia do ato de designação que escolheu seu representante na Audiência Pública de eleição do COMUSA bem como seus candidatos a titular e suplente;
5. ofício da entidade cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso e com a respectiva qualificação, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Itajaí,

Rua: Padre Paulo Condla, 392 – Anexo à UBS São Vicente – Bairro São Vicente – Itajaí – SC 88309-360
Email: **comusa@itajai.sc.gov.br** Fone: 047 3908 5723

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

com indicação do representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, indicando, também, o respectivo enquadramento da entidade no segmento de representação e subgrupo correspondente;

6. Para o segmento de representação dos trabalhadores da saúde do Sistema Único

de Saúde, declaração do departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde assinada pelo titular, confirmando a atuação e vinculação do candidato com o setor saúde, especificando seu cargo/função/lotação e se é comissionado ou não. Considerar-se-á trabalhadores da saúde aqueles listados na Resolução CNS 287 de 08 de outubro de 1998;

7. os representantes do segmento de trabalhadores da saúde, bem como seus candidatos, serão indicados preferencialmente pelas entidades com sede no município, legalmente registradas, das diversas categorias, ou, na falta destas, pelas entidades de caráter Regional, Estadual ou Federal, tais como: Associações, Sindicatos de Profissionais ou Conselhos Profissionais naquela ordem;
8. para o segmento de representação dos usuários, do subgrupo conselhos locais de saúde, apresentação de cópia da ata de fundação ou estatuto e da ata que escolheu seu representante na referida Audiência Pública e seus candidatos a titular e suplente;
   I – estarão habilitadas como candidatas à vaga de representante do subgrupo Conselho Local de Saúde as entidades que comprovem seu funcionamento.
9. para o segmento de representação dos usuários, declaração que não é prestadora de serviços e/ou não possui algum vínculo contratual com o SUS.
10. para os prestadores privados, a apresentação de documento oficial de indicação, nomeando o seu representante na Audiência Pública, bem como os seus candidatos a conselheiros titulares e suplentes, onde devem constar todas as informações exigidas no item 3 do Art. 4º;
11. ficha de inscrição, termo de compromisso assinado e declaração que conhece o regimento interno do COMUSA e a legislação pertinente;
12. para os representantes votantes, titular e suplente de todos os segmentos: cópia de documento com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional) e comprovante de endereço.

§ 1º - Quando da avaliação do item 4 (quatro) referente à documentação exigida, poderá a Comissão Eleitoral realizar o devido enquadramento no subgrupo e/ou no segmento se ficar legalmente constatado que a classificação proposta pela entidade foi indevida ou em casos de omissão da indicação;

§ 2º - A Comissão Eleitoral usará todos os recursos disponíveis para validar as inscrições das entidades e de seus representantes, vetando as que estejam em desacordo com este edital, bem como com a legislação do SUS;
§ 3º - As atas de fundação ou estatuto, das entidades que apresentaram os referidos documentos em eleições anteriores e que se encontram representadas e ativas no atual Conselho Municipal de Saúde, existentes nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde,

Rua: Padre Paulo Condla, 392 – Anexo à UBS São Vicente – Bairro São Vicente – Itajaí – SC 88309-360
Email: **comusa@itajai.sc.gov.br** Fone: 047 3908 5723

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

terão validade para a eleição de que trata o presente regulamento, salvo as entidades que apresentarem alteração estatutária;

Art. 5º - Conforme § 3º do Art. 1º da Lei Nº 6359 de 05 de agosto de 2013, com vistas a garantir a renovação de 30% (trinta por cento) das entidades representadas, poderão ser impugnadas, nessa proporção, as entidades dos 03 segmentos que apresentaram menor assiduidade às reuniões ordinárias e extraordinárias do COMUSA realizadas no último biênio, e deverão ser homologadas através de resolução da Comissão Eleitoral.
§ único. Na aplicação deste critério, pela Comissão Eleitoral, deve levar em conta o número de inscritos por segmento com a finalidade de garantir a composição deste Conselho, por segmento e por representações.

Capítulo IV
Da Organização:

Art. 6º - A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura Organizacional:

I - Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;
II - Mesa de Condução dos Trabalhos;
III – Plenária do COMUSA

Capítulo V
Da Votação e Eleição:

Art. 7º Terão direito a votar e serem votadas, através de seus respectivos representantes eleitores, todas as entidades devidamente inscritas e classificadas em cada subgrupo dos segmentos de representação, a fim de preencher as vagas definidas em lei.

§ 1º - Cada entidade poderá solicitar inscrição e ser classificada em apenas um subgrupo dos segmentos de representação;

§ 2º - Cada participante poderá representar apenas uma entidade – aqui denominado representante eleitor - e em apenas um subgrupo do segmento indicado. Em nenhuma hipótese poderá haver participação em outros subgrupos dos segmentos de representação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí.

§ 3º - Terá direito a voto na Audiência Pública de Eleição e composição do COMUSA o representante eleitor indicado pela entidade ou, no impedimento deste, o candidato a titular à vaga da referida entidade.

Art. 8º. Cada entidade, em cada subgrupo dos segmentos, através de seu representante eleitor, terá direito a votar em tantas entidades quantas forem o número de vagas para cada subgrupo dos segmentos, sendo que as entidades mais votadas, obedecido o número de vagas existentes para o referido subgrupo, serão as eleitas.
§ 1º. No caso de empate, novo escrutínio deverá ser feito com todos os candidatos do subgrupo, a intervalos de 30 minutos, até que as entidades atendam ao *caput* deste artigo.

Rua: Padre Paulo Condla, 392 – Anexo à UBS São Vicente – Bairro São Vicente – Itajaí – SC 88309-360
Email: **comusa@itajai.sc.gov.br** Fone: 047 3908 5723

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

§ 2º - Persistindo o empate após 3 (três) escrutínios sucessivos, será vencedora a entidade que comprovar junto à Comissão Eleitoral, ser mais antiga em atividade, em caráter complementar aos documentos já protocolados, outro que comprove tal condição.

§ 3º - As entidades eleitas estarão aptas à posse como entidade-membro do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí e seus respectivos conselheiros nomeados titulares e suplentes, para o biênio 2020/2021.

§ 4º - As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos para, no caso de vacância de alguma entidade no decorrer do mandato, estas serem chamadas para ocupar a vaga.

§ 5º – Nos casos de não serem preenchidas as vagas de algum subgrupo, ou em caso de vacância onde nenhuma entidade se apresentar para ocupar a vaga, a mesa diretora do COMUSA abrirá novo processo de chamada pública simplificada para preenchimento das vagas em aberto, obedecendo ao disposto no Art. 4º, submetendo à plenária do Conselho Municipal de Saúde às novas inscrições e, após apresentação de cada entidade, estas serão escolhidas em eleição pelos conselheiros do COMUSA biênio 2020/2021, através de voto secreto.

Art. 9º - Somente os respectivos representantes indicados pelas entidades, na forma disposta neste Regulamento e Edital de Convocação, participarão de cada subgrupo dos segmentos de representação para eleição do Conselho Municipal de Saúde. Após orientações iniciais, ditadas pela Comissão Eleitoral, estes representantes dirigir-se-ão ao local específico de votação de cada subgrupo.

§ 1º - Eventual substituição, do representante eleitor, só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no item 4, do art. 4º, deste Regulamento, devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral ou à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde impreterivelmente até às 19 horas do dia de realização da Audiência Pública de Eleição e composição do COMUSA.

§ 2º - Cada subgrupo do segmento de representação contará com um Coordenador que será escolhido pelo próprio subgrupo em ato orientado pela Comissão Eleitoral, com funções de representação do subgrupo e de fiscalização do processo eleitoral restritas ao âmbito do subgrupo.

§ 3º - Cada representante eleitor de entidade terá direito a 01 minuto para sua apresentação ao subgrupo e colocar o objetivo da participação de sua entidade no Conselho.

§ 4º - Cumpridos os dispositivos anteriores, terá início a votação, que se dará mediante cédulas eleitorais distribuídas pela Comissão Eleitoral, em cada subgrupo, aos representantes das entidades e após o voto, a cédula será depositada em urna, que ao final da votação será lacrada, com os lacres assinados pelo representante da Comissão Eleitoral e pelo coordenador do subgrupo e entrego na mesa de condução dos trabalhos.
Art. 10 - Será nulo o voto que contiver qualquer rasura, ressalva, anotação, ainda que mínimas, devendo constar na cédula eleitoral apenas a marcação feita com instrumento de escrever, sobre o espaço reservado ao lado dos nomes das entidades.

Rua: Padre Paulo Condla, 392 – Anexo à UBS São Vicente – Bairro São Vicente – Itajaí – SC 88309-360
Email: **comusa@itajai.sc.gov.br** Fone: 047 3908 5723

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação
JP 5476-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

COMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

Art. 11 - Em caso de necessidade justificada, o representante eleitor da Entidade, antes de depositar o seu voto na urna e dentro do prazo estipulado, poderá solicitar à Comissão Eleitoral, a substituição em uma única vez, da cédula de que tem posse por uma nova cédula.

§ 1º. O representante da Comissão Eleitoral inutilizará a cédula antiga, rasgando-a em pedaços a serem depositados na lixeira convencional, tais que eliminem a possibilidade de identificação indevida de quaisquer registros ou dados.

Capítulo VI
Da Abertura das Urnas e da Apuração dos Votos:

Art. 12 - Na sequência e na ordem de recepção pela Mesa de Condução dos Trabalhos e sob a direção do Presidente da Comissão Eleitoral, será procedida à abertura das urnas, uma a uma, e consequente apuração com contagem dos votos, procedimentos estes realizados pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros da respectiva Comissão Eleitoral, sendo o ato observado e fiscalizado pelo Coordenador de cada Subgrupo dos Segmentos, que será chamado à mesa no momento da abertura da urna de seu respectivo subgrupo.

Art. 13 - Concluída a etapa da eleição com os resultados apurados será elaborada ata sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, constando o número total de votos de cada urna (votos válidos, nulos, brancos, cédulas inutilizadas), o nome de todas as entidades dos subgrupos participantes presenciais da etapa de votação, e elencadas em ordem decrescente com o respectivo número de votos recebidos, ressaltando as Entidades eleitas, e na sequência as demais que poderão compor o Conselho Municipal de Saúde, caso haja uma vaga no decorrer do mandato. A ata será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, estando à disposição para assinatura pelos membros da Comissão Eleitoral, e pelos respectivos Coordenadores dos Subgrupos dos Segmentos.

Capítulo VII
Da Plenária Final:

Art. 14 - A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, sob a direção do Presidente da Comissão Eleitoral, terá sequência com a Plenária Final, quando será dado conhecimento preliminar do resultado das eleições, havendo, em seguida, o encerramento da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo VIII
Art. 15 – Nos termos do § 2º do art. 3º da Lei 2634/1991 caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Homologação do Resultado das Eleições do COMUSA para o biênio 2020-2021 em um prazo de 05 dias, após homologação da Comissão eleitoral.

Art. 16 - A posse dos novos conselheiros ocorrerá na primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí seguinte à publicação do decreto de Homologação do Resultado das Eleições.

Rua: Padre Paulo Condla, 392 – Anexo à UBS São Vicente – Bairro São Vicente – Itajaí – SC 88309-360
Email: **comusa@itajai.sc.gov.br** Fone: 047 3908 5723

COMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

§ Único: Estabelece-se que a composição do Conselho, biênio 2018-2019, bem como sua Mesa Diretora serão responsáveis pelos trabalhos do COMUSA até constituição de sua nova composição, biênio 2020-2021.

Art. 17 – CONFORME RESOLUÇÃO CNS 554 de 15 de setembro de 2017 em sua sexta diretriz: A autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Art. 18 – O(s) representante(s) eleito(s) para composição do COMUSA, biênio 2020-2021 deve(m) se desincompatibilizar da função de conselheiro(s) no caso de concorrer a um cargo eletivo na eleição de 2020, devendo desincompatibilizar-se no prazo de três meses antes do pleito, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 19 – As datas e prazos do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, definidas pela Comissão Eleitoral obedecerão ao seguinte cronograma:

Contestação do Edital das Eleições do Conselho Municipal de Saúde	48 horas após a publicação
Contestação do Regulamento	48 horas após a publicação
Inscrições	05 a 29 de novembro de 2019
Avaliação e Homologação das Inscrições	02 e 06 de dezembro de 2019
Contestação da Homologação das Inscrições	48 horas após a publicação
Plenária de eleição do COMUSA	09 de dezembro de 2019
Comprovação de antiguidade junto à Comissão Eleitoral, conforme § 2º do Art. 8º deste regulamento	10 de dezembro de 2019
Contestação da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde	48 horas após a publicação
Plenária de Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2020/2021	Primeira Reunião Ordinária de 2020 após a publicação do ato de homologação do processo eleitoral dos conselheiros do COMUSA

Itajaí, SC, 04 de novembro de 2019.

Francisco Eduardo Johannsen – Presidente
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

COMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL 2018-2021 Nº 001-2019

Aprova o Regulamento do Processo Eleitoral da Audiência Pública de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – BIÊNIO 2020-2021.

O Presidente da Comissão Municipal de Saúde de Itajaí – SC, no uso de suas competências de acordo com a **RESOLUÇÃO 046/2019 que Instituiu a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA 2018 – 2019 e,**

Considerando e consoante a decisão da Plenária do **COMUSA,** em sua Quadricentésima Sétima reunião, realizada em 04 de outubro, do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Processo Eleitoral da Audiência Pública de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – BIÊNIO 2020-2021.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de outubro de 2019.

Francisco Eduardo Johannsen – Presidente
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

ATOS DA CVI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 14/2018 – Primeiro Termo de Apostilamento
Contratada: OFFICECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP
Objeto: Reajuste anual de preços.
Valor: R$ 23.662,91 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), considerando o saldo de 37 (trinta e sete) meses de contrato.
Fundamento legal: Cláusula Décima Nona do instrumento contratual.
Data de assinatura: 04/11/2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019
Partícipes:- Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEER
- Fundação de Educação Profissional e Administração Pública – FEAPI
- Instituto Cidade Sustentável – ICS
- Observes Serviços EIRELLI EPP

Objeto: Viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação profissional dos cidadãos que atuam nas áreas de serviço no âmbito do Município de Itajaí, por intermédio de parcerias institucionais que visem à realização de cursos de qualificação e a orientação profissional para os cidadãos que demonstrem a necessidade em ampliar suas capacidades profissionais e que igualmente necessitem ingressar de forma mais adequada no mercado de trabalho.
Vigência: O Termo terá vigência por 2 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, caso haja interesse das partes.
Data de assinatura: 31/10/2019

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019
Partícipes:- Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Objeto: Viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação profissional dos cidadãos que atuam nas áreas de serviço no âmbito do Município de Itajaí, por inter-

médio de parcerias institucionais que visem à realização de cursos de qualificação e a orientação profissional para os cidadãos que demonstrem a necessidade em ampliar suas capacidades profissionais e que igualmente necessitem ingressar de forma mais adequada no mercado de trabalho.
Vigência: O Termo terá vigência no dia 04/12/2019, das 8h às 9h30min., expirando os seus efeitos de forma imediata após a realização do evento nesta data.
Data de assinatura: 31/10/2019

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2019
Partícipes:- Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Objeto: Viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação profissional dos cidadãos que atuam nas áreas de serviço no âmbito do Município de Itajaí, por intermédio de parcerias institucionais que visem à realização de cursos de qualificação e a orientação profissional para os cidadãos que demonstrem a necessidade em ampliar suas capacidades profissionais e que igualmente necessitem ingressar de forma mais adequada no mercado de trabalho.
Vigência: O Termo terá vigência nos dias 02 e 05/12/2019, das 8h às 12h, expirando os seus efeitos de forma imediata após a realização do evento nesta data.
Data de assinatura: 31/10/2019

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175/2019

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR SANDRA MARLENE PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 1º de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de outubro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 176/2019

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:
NOMEAR GUILHERME OLIVEIRA DE MATTOS DA SILVA FLORES, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 1º de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de outubro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 177/2019

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE "DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".
O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº 70, de 16 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO GUSTAVO SERAFIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Tecnologia da Informação", estará em gozo de férias no período de 05.11 a 14.11.2019, resolve:

DESIGNAR

JEAN CARLOS JACINTO, matrícula nº 25, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Telefonista", para, interinamente, exercer as funções do cargo de "Diretor de Tecnologia da Informação", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de outubro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

A Fundação Cultural de Itajaí, por meio de seu Superintendente Administrativo e sua Diretora Executiva, vem divulgar o resultado do **Edital 015/2019 – FCI - EDITAL PARA LANÇAMENTOS DE LIVROS – 3º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ.**

Lançamentos Aprovados:

07/11 - Itajaí

ESCRITOR / ESCRITORA	TÍTULO	EDITORA
Martha Wibbelt	Pela contramão	Ipêamarelo
André Pinheiro	Num Copo de Blues Bebo Poesia	Traços & Capturas
Leonardo Teixeira	Liberdade cativeiro	Ipêamarelo
Nilson Weber	Tábua de marés	Ipêamarelo
Anderson Bernardes	Não arranquem os vermes de mim	Oito e Meio

08/11 - Outras Cidades

ESCRITOR / ESCRITORA	TÍTULO	EDITORA
Cláudio Schuster	beba poesia volume II	Mondrongo
Isadora Krieger	Explorações Cardiomitológicas	Editora da Casa
Paulo Gaiger	Não vá ao Supermercado nos Domingos	Traços & Capturas
Daniel Osiecki	Morre como em um vórtice de sombra	Kotter
Vilmar Carneiro	As Meias do defunto	Ipêamarelo
Saíle Bárbara Barreto	Os Herdeiros da Nona	Transversal
Rosa Maria Mariotto	Como a gente vira gente	Editora INVERSO
Telma Scherer	Lugares Ogros	Caiaponte
Telma Scherer	Entre o vento e o peso da página	Medusa

09/11 - Infanto-Juvenil

ESCRITOR / ESCRITORA	TÍTULO	EDITORA
Glória Kirinus	Sete Quedas, sete anões e um dragão	Editora InVerso
Paulo Venturelli / Carla Lado B	O navio e seus segredos	Editora InVerso
Carla Lado B / Isabela Bitencourt Starepravo	Vovô Brasílio	Editora InVerso
Aline Pozzolo Batista	Catarina e as pedras	Editora InVerso

09/11 - Literatura Liberta

ESCRITOR / ESCRITORA	TÍTULO	EDITORA
Marta Machado / Virginia Yunes	Dona Fulana morreu e levou consigo tudo o que aprendeu: Contos e fotografias de Benzedeiras e Benzedores da Ilha de Santa Catarina	Traços & Capturas
Eduarda Vidal	Subestimados, poesia e jiló	Patuá
Plínio Camillo	NOTAS DE ESCURECIMENTO	Colli Books

Jornal RelevO	Edição de novembro de 2019	Gráfica Exceuni
Potyra Najara - coautoria - Coordenação Editorial Claudine Bernardes e Flavia Gama - 24 autoras	Contos que Curam - oficinas de educação emocional por meio de contos	Literare Books Internacional

Itajaí, 30 de outubro de 2019.

HILDA CAROLINA DEOLA

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

A Fundação Cultural de Itajaí, por meio de seu Superintendente Administrativo e sua Diretora Executiva, vem divulgar o resultado do **Edital 016/2019 – FCI - EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA ESCRITORES E ESCRITORAS – 3º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ.**

Livros Aprovados:

ESCRITOR / ESCRITORA	TÍTULO	EDITORA
Elisa Maria Cordeiro e Rafaela Zandonai Büchele	Circo Musical - a história de Tião	ACENE - Assim como era no Éden
Isadora Krieger	Explorações Cardiomitológicas	Editora da Casa
MAFÊ PROBST E CÉRES FELSKI	Como morrer todos os dias - Crônicas de solidão	3deMaio
Kátia Nascimento	A vida mística de Eugênia	Chiado Editora
Saile Bárbara Barreto	Tão legal que nem parece Advogada	Independente
Saile Bárbara Barreto	Não sou tua querida!	Independente
Dani Garcia	A flor que não sabia florescer	Oficina
Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina, seccional Itajaí	Mares Poéticos	3 de Maio Gráfica e Editora
Potyra Najara - coautoria - Coordenação editorial Claudine Bernardes e Flavia Gama - 24 autoras	Contos que Curam - oficinas de educação emocional por meio de contos	Literare Books Internacional
Eraldo Pereira Machado	Preto Rei e Margarida	Nova Letra
Telma Scherer	Entre o vento e o peso da página	Medusa
Telma Scherer	Lugares Ogros	Caiaponte
Adriana Ribeiro	Vitrais, Por Onde a Vida Entra Sem Dor	Da Autora
Maria Adriana Ribeiro	Movimento Íntimo	Da Autora

Itajaí, 30 de outubro de 2019.

HILDA CAROLINA DEOLA

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

A Fundação Cultural de Itajaí, por meio de seu Superintendente Administrativo e sua Diretora Executiva, vem divulgar o resultado do **Edital 016/2019 – FCI - EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA ESCRITORES E ESCRITORAS – 3º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ.**

Livros Aprovados:

ESCRITOR / ESCRITORA	TÍTULO	EDITORA
Elisa Maria Cordeiro e Rafaela Zandonai Büchele	Circo Musical - a história de Tião	ACENE - Assim como era no Éden
Isadora Krieger	Explorações Cardiomitológicas	Editora da Casa
MAFÊ PROBST E CÉRES FELSKI	Como morrer todos os dias - Crônicas de solidão	3deMaio
Kátia Nascimento	A vida mística de Eugênia	Chiado Editora
Saile Bárbara Barreto	Tão legal que nem parece Advogada	Independente
Saile Bárbara Barreto	Não sou tua querida!	Independente
Dani Garcia	A flor que não sabia florescer	Oficina
Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina, seccional Itajaí	Mares Poéticos	3 de Maio Gráfica e Editora
Potyra Najara - coautoria - Coordenação editorial Claudine Bernardes e Flavia Gama - 24 autoras	Contos que Curam - oficinas de educação emocional por meio de contos	Literare Books Internacional
Eraldo Pereira Machado	Preto Rei e Margarida	Nova Letra
Telma Scherer	Entre o vento e o peso da página	Medusa
Telma Scherer	Lugares Ogros	Caiaponte
Adriana Ribeiro	Vitrais, Por Onde a Vida Entra Sem Dor	Da Autora
Maria Adriana Ribeiro	Movimento Íntimo	Da Autora

Itajaí, 30 de outubro de 2019.

HILDA CAROLINA DEOLA

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3419/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3252/19 e do Ofício nº 331/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora MÁRCIA APARECIDA TRAINOTI DE LIZ, matrícula nº 4094001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de outubro de 2019.

Itajaí, 17 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3422/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2202/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
859903	Bianca Souza Rosa Cardouzo	Professor- Anos Iniciais	II	III	10/10/2019
1511607	Dalmir Eliseu de Souza	Instrutor de Informática	I	II	11/10/2019
1420607	José Oleriano Monteiro Filho	Professor- Língua Portuguesa	I	II	09/10/2019

Itajaí, 17 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3426/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a C.I. nº 1528/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1009, de 23 de março de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2063, de 22 de março de 2019, que designou EDUARDO FELÍCIO, matrícula nº 1501506, para desempenhar a Função de Confiança de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino Fundamental, da E.B. Melvin Jones, de 01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019, período que estava em Licença Prêmio.

Itajaí, 21 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3428/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR** a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** conforme art. 29, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, e art. 4º, do Decreto nº 10.781, de 01 de setembro de 2016, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 21 de outubro de 2019:

Nome	Matrícula nº
Deise Cristina Dias	1297201
Michel Vieira Duarte	2030301
Rogério Camargo	1691801

Itajaí, 22 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3429/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2007/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de CESAR AUGUSTO CARUS GOULART, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO – PSIQUIATRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 2879, de 30 de agosto de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2127, de 06 de setembro de 2019.

Itajaí, 22 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3430/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR LUCIMAR GOMES DE CAMPOS, matrícula nº 1690307, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 22 de outubro de 2019 a 05 de novembro 2019, em substituição ao servidor ALMIR MARTINS, matrícula nº 2119502, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3438/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 059/2019/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de outubro de 2019**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1753201	Anielle Priscila de Medeiros Matos	Farmacêutico	D
1360302	Cristina Reghelin	Médico	C
2091701	Denilson dos Passos	Técnico em Enfermagem	B
2085901	Jaci Simão Boing	Enfermeiro	B
1947701	João Luiz Gaya	Técnico em Enfermagem	C
2095001	Maria Ines Aneres	Técnico em Enfermagem	B
2092001	Marli Damasceno Mota	Técnico em Enfermagem	B
1946901	Meiriele Lara Meira	Farmacêutico	C
1787401	Mirian Ester dos Santos Lima	Técnico em Enfermagem	B
1991802	Muriel Campos Laus	Enfermeiro	B
1719902	Nelma Lafaiete Rosario Merlo	Atendente de Unidade de Saúde	B
2089401	Renata Teixeira Cherubini Santana	Técnico em Enfermagem	B
1893702	Renato Barreto Rigonatti	Médico	C
1378303	Tiago João Dunka	Técnico em Enfermagem	B
2092401	Viviane Aparecida Rieter	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3439/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 059/2019/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de outubro de 2019**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1949001	Eder Scuzziatto	Técnico em Atividades de Engenharia	C
1689701	Eveliz Comin	Consultor Técnico Administrativo	D
1732401	Josiane da Silva Ricardo	Assistente Social	D
1389103	Rafael da Silveira Santos Albuquerque	Arquiteto	C
1772301	Rosangela Agostinho	Agente em Atividades Administrativas	D
1987501	Rosemar Conceição Schneider Gomes	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	B
1113502	Tatiana Antonia de Mello	Consultor Técnico Administrativo	D

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3440/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. Nº 059/2019/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 1º de outubro de 2019**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2085901	Jaci Simão Boing	Enfermeiro	II
1991802	Muriel Campos Laus	Enfermeiro	II

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3441/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 059/2019/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de setembro de 2019**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1946001	Sonia Regina Pereira	Técnico em Enfermagem	C

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3442/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. Nº 059/2019/SMAd - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 1º de setembro de 2019,** após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2024401	Thamara Garcia Del Mir	Psicólogo	II

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3443/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 059/2019/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** ao servidor abaixo relacionado, **a contar de 01 de agosto de 2019**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1943701	Fabian Haack Zago	Arquiteto	C

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3444/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 059/2019/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de maio de 2019**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1091806	Karla Graziella Luciano	Atendente de Unidade de Saúde	B

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3449/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2212/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento Anterior	Padrão de Vencimento Atual	A contar de:
2019201	Caroline Cristina Ritter	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	17/10/2019
1140902	Edna Margarida dos Santos	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	14/10/2019
658213	Helen Aparecida dos Santos	Administrador Escolar	A3-40H	A4-40H	17/10/2019
671302	Juliana Pereira Nunes Furman	Professor- Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	16/10/2019
2063901	Pamela Christie Bernardo Teixeira	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	16/10/2019

Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3457/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1872/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO BROERING DE SOUZA, matrícula nº 2244201, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 25 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3458/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1511/18, de 18 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1922, de 06 de junho de 2018, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	**A contar de:**
2022001	Ana Rita Do Amaral	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**2022001**
2030901	Beatryce dos Santos Russi	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**2030901**
2019301	Bruna Florencio	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**2019301**
2032801	Charlene De Oliveira	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**2032801**
1829403	Eligiane de Oliveira Cunha	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	**1829403**
1027303	Janaina Ribeiro da Silva	Professor Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	**1027303**
1383603	Shirley Luchtenberg Airoso	Professor Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	**1383603**
1988701	Simone de Souza Neves Anselmo	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**1988701**

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	**A contar de:**
2022001	Ana Rita Do Amaral	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**01/05/2018**
2030901	Beatryce dos Santos Russi	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**01/05/2018**
2019301	Bruna Florencio	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**01/05/2018**
2032801	Charlene De Oliveira	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**01/05/2018**
1829403	Eligiane de Oliveira Cunha	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	**01/05/2018**
1027303	Janaina Ribeiro da Silva	Professor Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	**01/05/2018**
1383603	Shirley Luchtenberg Airoso	Professor Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	**01/05/2018**
1988701	Simone de Souza Neves Anselmo	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	**01/05/2018**

Itajaí, 25 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3459/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2249/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL CABRAL CORREA, matrícula nº 2987001, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Ariribá, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de outubro de 2019.

Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3460/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL CABRAL CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Ariribá, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 14 de outubro de 2019.

Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3461/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora PATRICIA MACHADO FAGUNDES, matrícula nº 1719206, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Rosana Aparecida de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 30 de outubro de 2019 a 18 de março de 2020, em substituição a servidora Luciana Inácia Flores Geraldo matrícula nº 1975806, que se encontra em licença gestação e prorrogação da licença gestação.

Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3464/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2250/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALZIRA CRISPIM, matrícula nº 661703, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antônio João Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de outubro de 2019.

Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3472/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, que terá a incumbência de realizar o planejamento, a execução e o controle dos Leilões de bens inservíveis, pertencentes aos órgãos da Administração Direta e Fundações do Município de Itajaí, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente da Comissão:

Caio Weingraber da Silva - Matrícula nº 130503

II – Membros Auxiliares:

Adilson Guedes da Silva - Matrícula nº 2169902
Rodrigo Antônio Corin Cavalheiro - Matrícula nº 1304901
William Belizário Ribeiro - Matrícula nº 1693301

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3473/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 5.800, de 19 de julho de 2011 e em atendimento ao Ofício nº 068/2019-COMDICA, resolve NOMEAR a 1º suplente GERUSA DA SILVA, para ocupar a vaga de Assistente Social, em substituição à Conselheira Tutelar ANADIR TERESINHA SCHNEIDER, matrícula nº 659704, que estará em férias, no período de 09 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019.

Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3484/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve PRORROGAR a designação da servidora LEONIR CRISTINO DA SILVA, matrícula nº 1601507, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Antonieta Moreira dos Santos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 09 de setembro de 2019 a 07 de novembro de 2019, em substituição a servidora Ana Flávia Binder Rocha, matrícula nº 2164803, que está na prorrogação da licença gestação.

Itajaí, 30 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3485/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 504/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA	1962301	PROFESSOR	04	14/10 e 17/10 a 19/10/19
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	08	14/10 e 21/10 a 27/10/19
ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT	1175807	PROFESSOR	30	21/10 a 19/11/19
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/10 e 22/10 a 24/10/19
RENATO JOÃO REBELO	406401	PROFESSOR	05	21/10 a 25/10/19
SUZANA OLIVEIRA DE ARAUJO	1781303	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	21/10 a 04/11/19
TERESA CRISTINA BERNARDES PORTILHO	841001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	21/10 a 25/10/19

Itajaí, 30 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3486/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 505/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CASSIO HENRIQUE TONTINI	2013101	PROFESSOR	15	20/10 a 03/11/19
JANE CLEUNICE CANANI MEES	506801	ADMINISTRADOR ESCOLAR	90	21/10 a 18/01/20
JANETH ALINE TEIXEIRA DE MELO	659017	PROFESSOR	30	20/10 a 18/11/19
KETLLIN PATRICIA SIMONI	2028901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	21/10 a 25/10/19
LUCIANA PEREIRA SILVERIO	1432012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	02/10 a 30/11/19
VANESSA SILVA TOVAR DE OLIVEIRA	1666604	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/19

Itajaí, 30 de outubro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3487/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 035/2019/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Carlos Cunha Zimmermann	2094901	157/2019
Cassiane Berger	2095901	158/2019
Daiane Marli Patricio Wisenteiner	1927708	144/2019
Denilson dos Passos	2091701	152/2019
Eliones Sandra Mazo	2092301	153/2019
Elisa de Carvalho	1965002	161/2019
Hilda Wippel	1071703	141/2019
Jaci Simão Boing	2085901	148/2019
Jucilene da Silva Coppi	2098201	160/2019
Karla Regina de Souza	2080101	145/2019
Kelli Rafaelle dos Santos	2065301	143/2019
Leticia Mackedanz Machado	2063701	142/2019
Makson Juarez Schmitt Carneiro	2091601	151/2019
Maria Ines Aneres	2095001	159/2019
Marli Damasceno Mota	2092001	149/2019
Narete Cristina Souza	306002	147/2019
Noemia Oliveira Pereira	2092201	150/2019
Renata Teixeira Cherubini Santana	2089401	154/2019
Tiago João Dunka	1378303	146/2019
Vilson Machado Junior	2095101	156/2019
Viviane Aparecida Rieter	2092401	155/2019

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL

Instrução Normativa Nº 104
Cadastramento de Transportadores de Resíduos da Construção Civil

Disciplina os procedimentos para o Cadastramento Ambiental das Empresas de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil denominados de Classes A, B, C e D no âmbito do Município de Itajaí(SC).

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 6141 de 05 de junho de 2012, que institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
Considerando o que dispõe a Resolução CONAMA Nº 307 de 05 de julho de 2002, bem como, suas alterações, que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Considerando a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
Considerando ainda, os princípios da prevenção e precaução, os coletores e transportadores de Resíduos da Construção Civil – RCC, no âmbito do Município de Itajaí devem obedecer ao disposto nesta normativa e demais diplomas normativos vigentes.

Art. 1º Para a instrução do processo do Cadastro Ambiental junto ao Instituto Cidade Sustentável - ICS, o responsável pela empresa transportadora dos Resíduos da Construção Civil - RCC deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Contrato social da empresa;
c) Alvará de funcionamento vigente;
d) Escritura do imóvel ou Contrato de locação;
e) Habite-se sanitario ou comprovante de vistoria hidrossanitária referente ao sistema de tratamento dos efluentes sanitários da empresa, ou comprovante de ligação na rede pública de esgoto sanitário expedido pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA;
f) Comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (quando não ligado a rede pública de esgoto sanitário/SEMASA);
g) Documento(s) atualizado(s) do(s) veículo(s)/caminhão(ões) que realizará o transporte dos resíduos da construção civil;
h) Apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), ou seja, "documento que será emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino" em conformidade com o Anexo A do Decreto Municipal Nº 9869/2012;
i) Informar a maneira/forma de acondicionamento interno, armazenamento temporário externo e destino final dos resíduos com características domiciliares da empresa;
j) Endereço do local onde as caçambas e caminhões ficam estacionados juntamente com seu contrato de locação ou escritura do imóvel;
k) Indicar as classes de resíduos oriundos da construção civil que serão transportados;
l) Indicar a quantidade e volume das caçambas utilizadas;
m) Relatório fotográfico referente ao número total das caçambas evidenciando/comprovando as condições internas e externas. As caçambas devem atender as especificação do Anexo C do Decreto Municipal Nº 9869/2012;
n) Indicar o dispositivo de cobertura da caçamba metálica estacionária ou outro equipamento de coleta, durante o transporte dos resíduos;
o) Apresentar procedimentos de segurança/medidas emergenciais a serem adotados em caso de acidentes que possam ocorrer com qualquer dos resíduos transportados;

p) Declaração de Conformidade Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou documento equivalente.
q) Termo de Responsabilidade Ambiental contido no anexo da instrução normativa Nº 104 do Instituto Cidade Sustentável - ICS assinado pelo responsável da empresa ou seu representante legal; e
r) Cópia(s) do(s) contrato(s) e da(s) Licenças Ambientais de Operação – LAO do(s) destino(s) dos resíduos.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos do interessado, ainda, outros documentos a critério do corpo técnico do Instituto Cidade Sustentável - ICS, desde que, fundamentado em parecer técnico.

Art. 2º Os transportadores ficam obrigados:
I– Destinar os resíduos somente para áreas de beneficiamento ou aterros devidamente licenciados;
II- A estacionar as caçambas em conformidade com a regulamentação específica;
III- A utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;
IV- Aos geradores de resíduos atendidos, fornecer comprovantes identificando a correta destinação dada aos resíduos coletados; e
V- Fornecer aos usuários de seus equipamentos, documento simplificado de orientação, com:
a) Instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;
b) Tipos de resíduos admissíveis;
c) Prazo de utilização da caçamba; e
d) Penalidades previstas em lei e outras instruções que julguem necessárias.

Parágrafo único. O descarte, mesmo que provisório, em áreas não licenciadas, acarretará na cassação do Cadastro Ambiental do transportador, além de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º É vedado aos transportadores:
I- Realizar o transporte dos resíduos quando os dispositivos que os contenham estejam com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos;
II- Sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos; e
III- Fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores;

Art.4º As caçambas utilizadas devem obedecer às especificações e requisitos constando do Anexo C do Decreto Municipal Nº 9869/2012, tais quais:
I - possuir dispositivos refletivos na cor preta e amarela que garantam sua visibilidade em dias chuvosos e períodos noturnos, dados informativos para identificação como: nome da empresa, telefone, número da caçamba e do Cadastro Ambiental, entre outros;
II - As caçambas não podem:
a) Impedir o acesso e o correto uso de telefones e outros equipamentos públicos e obstruir o passeio público; e
b) Trazer risco de acidentes, devendo estar visíveis aos condutores de veículos.

Art.5º No caso de obras novas o estacionamento das caçambas deve ser feito obrigatoriamente no interior do imóvel do gerador contratante dos serviços, e quando possível em obras de reforma e/ou demolição.

Art.6º A responsabilidade pelos resíduos da construção civil pertence ao gerador, sendo o transportador co-responsável a partir do momento da retirada dos resíduos do local de origem.

Art.7º A responsabilidade por todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a quaisquer equipamentos urbanos que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, são de exclusiva responsabilidade da empresa transportadora, que deve arcar com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

Parágrafo único. São também de exclusiva responsabilidade do transportador os danos eventualmente causados a terceiros.

Art.8º A renovação do Cadastro Ambiental será anual e deverá ser requerida junto ao Instituto Cidade Sustentável – ICS no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste.

Art.9º Para a renovação do Cadastro Ambiental de Coleta e Transporte dos Resíduos da Construção Civil, a empresa/transportador deverá atualizar no processo toda a documentação cujas informações tenham sofrido alterações e apresentar os seguintes documentos:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado);
b) Contrato social da empresa (em caso de alteração);
c) Alvará de funcionamento vigente (atualizado);
d) Comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (quando não ligado a rede pública);
e) Documento(s) atualizado(s) do(s) veículo(s)/caminhão(ões) que realiza o transporte dos resíduos da construção civil;
f) Apresentar cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) referente ao exercício da atividade do ano anterior e, planilha/tabela informando o nº do CTR, o resíduo transportado, o volume de cada resíduo, bem como, o destino final;
g) Informar a maneira/forma de acondicionamento interno, armazenamento temporário externo e destino final dos resíduos com características domiciliares da empresa;
h) Relatório fotográfico do número total das caçambas evidenciando as condições internas e externas atendendo as especificação do Decreto Municipal Nº 9869/2012;
i) Cópia(s) do(s) contrato(s) e da(s) Licenças Ambientais de Operação – LAO do(s) destino(s) dos resíduos (em caso de alteração do contrato e do destino dos resíduos);
j) Termo de Responsabilidade Ambiental contido no anexo da instrução normativa Nº 104 do Instituto Cidade Sustentável - ICS assinado pelo responsável da empresa ou seu representante legal; e
k) Declaração de Conformidade Ambiental contido no anexo da instrução normativa Nº 104 do Instituto Cidade Sustentável - ICS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou documento equivalente (atualizada).

Art.10. As empresas coletora e transportadoras deverão manter uma cópia autenticada do Cadastro Ambiental nos veículos para o transporte dos resíduos.

Art. 11. O transporte de Resíduos da Construção Civil – RCC só poderá ser realizado por transportadores cadastrados pelo Instituto Cidade Sustentável - ICS, observando-se o que estabelecem as exigências da legislação ambiental em vigor.

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – TRA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
1. Nome: _____
2. CPF:_____
Pelo presente instrumento, declaro que esta atividade de coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil - RCC está apta ao procedimento de Certificação de Cadastramento Ambiental, pois atende a todos os critérios definidos na Instrução Normativa do Instituto Cidade Sustentável - ICS Nº 104 e está de acordo com as normas ambientais vigentes.
Declaro ainda serem verdadeiras as informações constantes no processo para obtenção do Certificado de Cadastro Ambiental, e que as demais informações prestadas são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequadas.
Informo ainda, que me comprometo no caso de acidentes, a avisar os órgãos públicos necessários, bem como, a adotar as medidas emergenciais relatadas no documento apresentado para obtenção do Certificado de Cadastro Ambiental e cumpri-la na íntegra, atuando sempre de forma ambientalmente correta.
Ressalto, que estou ciente das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental.

Itajaí (SC) ¬¬¬_____ de _____ de _____

_____
REPRESENTANTE LEGAL

REQUERIMENTO DE CADASTRO AMBIENTAL PARA EMPRESA TRANSPORTADORA DE RCC

Empresa:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Contatos:_____
Email:_____
Endereço do estacionamento da caçambas/caminhõ

es:_____¬¬¬¬¬¬¬¬_
Quantidade de caçambas e volume das mesmas: _____
___

Classes de resíduos da construção civil que serão transportados: CLASSE ( )A ( ) B ( )C ( )D
Classe A = tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto, solos provenientes de terraplanagem.
Classe B = resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e latas de tinta, ou seja, "aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida".
Classe C = são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, tais como manta asfáltica, massas para vidro e lixas.
Classe D = resíduos perigosos tais como: tintas, solventes, pincéis, impermeabilizantes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Dispositivo de cobertura da caçamba metálica estacionária ou outro equipamento de coleta:
_____
_____

Procedimentos de segurança/medidas emergenciais a serem ates:_____
_____
Apresentar ainda os seguintes documentos para abertura do processo:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Contrato social da empresa;
c) Alvará de funcionamento vigente;
d) Escritura do imóvel ou Contrato de locação;
e) Habite-se sanitario ou comprovante de vistoria hidrossanitária referente ao sistema de tratamento dos efluentes sanitário da empresa, ou comprovante de ligação na rede pública de esgoto sanitário expedido pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA;
f) Comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos efluentes sanitários;
g) Documento(s) atualizado(s) do(s) veículo(s)/caminhão(s) que realizará o transporte dos resíduos da construção civil;
h) Apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), ou seja, "documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino" em conformidade com o Anexo C do Decreto Nº 9869/2012;
i) Informar a maneira/forma de acondicionamento, armazenamento temporário e destino final dos resíduos com características domiciliares da empresa;
j) Endereço do local onde as caçambas e caminhões ficam estacionados juntamente com seu contrato de locação ou escritura do imóvel;
k) Indicar as classes de resíduos oriundos da construção civil que serão transportados;
l) Indicar a quantidade e volume das caçambas utilizadas;
m) Relatório fotográfico do número total das caçambas evidenciando as condições internas e externas. As caçambas devem atender as especificação do Decreto Municipal Nº 9869/2012;
n) Indicar o dispositivo de cobertura da caçamba metálica estacionária ou outro equipamento de coleta, durante o transporte dos resíduos;
o) Apresentar procedimentos de segurança/medidas emergenciais a serem adotados em caso de acidentes que possam ocorrer com qualquer dos resíduos transportados;
p) Declaração de Conformidade Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou documento equivalente;
q) Termo de Responsabilidade Ambiental contido no anexo da instrução normativa Nº 104 do Instituto Cidade Sustentável - ICS assinado pelo responsável da empresa ou seu representante legal; e
r) Cópia(s) do(s) contrato(s) e da(s) Licenças Ambientais de Operação – LAO do(s) destino(s) dos resíduos.

OBS: Poderão ser exigidos do interessado, ainda, outros documentos a critério do corpo técnico do ICS, desde que, fundamentado em parecer técnico.

Declaração de Conformidade Ambiental – RCC
O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº ____ e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Instituto Cidade Sustentável - ICS, que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada, desde que localizado em área rural.

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: ----------
Nº registro de classe: ----------
RG/CPF: ----------
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
Nome/Razão Social ----------
Responsável pela empresa: ----------
CPF/RG: ----------
DADOS DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE
Nome/Razão Social: ----------
Endereço: ----------Nº ------, Bairro----------

Esta declaração tem validade de 01 (um) ano, contando a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

Itajaí/SC ---------- de ---------- de----------.

Assinatura do Responsável Técnico

OBS: Esta declaração é válida com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 293/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora ELIANE ALBANAES TOMAZ, matrícula nº 4059001, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B4" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 294/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora CARLA ROSANA CASAS ORSI, matrícula n° 736901, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, pelo período compreendido entre 14/06/1982 a 24/12/1988, correspondendo a 06 ano(s) 06 mês(es) e 11 dia(s);

junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); e junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); totalizando 3.016 (três mil e dezesseis) dias, correspondendo a 08 ano(s) 03 mês(es) e 06 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 20022020.1.00182/19-4, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 11.739, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor do Ofício ASSEPLAN nº 532/2019, originário do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA,

DECRETA:

Art. 1º No Art. 1º do Decreto nº 11.739, de 23 de outubro de 2019, onde se lê:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/756
Valor: R$ 205.174,64

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/318
Valor: R$ 250.000,00

passa-se a ler:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/780
Valor: R$ 205.174,64

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/317
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 30 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.748, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 5.326, de 15 de julho de 2009, em especial os arts. 51-55 c/c o Decreto nº 9.100, de 23 de abril de 2010 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2810039/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.477, de 26 de novembro de 2018, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Rodrigo Lamim, substituindo Camila da Silva Lima
Suplente: Ricardo Rebello Cunha, substituindo Rodrigo Lamim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 01 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 11.539, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, PELO QUAL FICAM EXCLUIDOS DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 11.435, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019, OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o processo administrativo nº 3040045/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.539, de 15 de fevereiro de 2019, pelo qual ficam excluídos dos efeitos do decreto nº 11.435, de 09 de outubro de 2018, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, os servidores públicos municipais que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.750, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como nos incisos I e II do art. 19 da Lei Municipal nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3030054/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.316.200,00 (vinte e três milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.214 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.60/475
Valor: R$ 30.200,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.36/507
Valor: R$ 57.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.36/505
Valor: R$ 1.980.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.203 – Bloco Média e Alta Complexidade – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.37/547
Valor: R$ 19.900.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.202 – Bloco Assistência Farmacêutica – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.46/554
Valor: R$ 149.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.47/504
Valor: R$ 645.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.203 – Bloco Média e Alta Complexidade – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.44/545
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.304.3
Ação: 2.204 – Bloco Vigilância em Saúde – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.38/566
Valor: R$ 350.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
Funcional-programática: 4.122.8
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Cidade Sustentável
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.606660/793
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 23.281.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e um mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, nas despesas 475 e 793, no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), será coberto com recurso proveniente a anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.214 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.60/476
Valor: R$ 30.200,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
Funcional-programática: 4.122.8
Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Cidade Sustentável
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606660/670
Valor: R$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MISTA DE TRABALHOS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o teor do processo administrativo nº 3080072/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MISTA DE TRABALHOS, com a incumbência de promover estudos relacionados ao Projeto de Lei Complementar nº 025/2019, que tramita junto a Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º A Comissão instituída no Art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
- Rodrigo Duarte
- Iran Ailson de Oliveira Brasil

II – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
- Romoaldo Reck Filho

III – Representante da Controladoria-Geral do Município:
- Rafael Luiz Pinto

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- Célia Regina da Costa
- Robison José Coelho
- Paul Benedict Millan Estanislau
- Ronaldo Camargo Souza

V – Representantes da Superintendência do Porto de Itajaí:
- Silvia Cristina Wanderlinde Benvenutti
- Thiago Gazaninga Pinheiro

VI – Representantes do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI:
- Maria Elisabeth Bittencourt
- Jane de Fátima Gomes Furtado
- Vitor Paul Woyakewicz

VII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Foz do Rio Itajaí – SINDI-FOZ:
- Fernando Castellon Filho
- Francisco Eduardo Johannsen

VIII – Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores da Administração, Capatazia, Empresas, Operadoras Portuárias e Administrativos em OGMO nos Portos e Retro-portos Públicos e Privados de Itajaí, Laguna e Navegantes – SINTAC:
- Alexandre Pamplona
- Gustavo Coelho Engel
- Regina da Silva dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.073, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ - PMT.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Itajaí – PMT, constante do anexo único da presente lei, com duração de 10 anos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo de Itajaí constitui-se num documento estratégico e de uma política pública de responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo com a participação de toda coletividade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, em reuniões mensais, através da criação de Câmaras Temáticas deverá discutir, analisar, encaminhar e monitorar as iniciativas propostas no PMT para que suas ações sejam executadas, tendo os indicadores como referência da gestão e efetivação do planejamento.
§ 1º Poderão participar dos encontros de monitoramento do PMT todos aqueles que contribuíram para sua elaboração.
§ 2º O trabalho de acompanhamento e monitoramento do PMT deverá ser mantido em caráter permanente pela gestão pública municipal, com a finalidade de alcançar todos os objetivos propostos, consolidando Itajaí como um importante destino turístico.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos designará servidor para acompanhar e monitorar o andamento da execução do PMT durante toda sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

EXECUÇÃO

FECOMÉRCIO SC - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

Presidente da Federação do Comércio e dos Conselhos Regionais Sesc e Senac: Bruno Breithaupt

Diretor Regional Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac: Rudney Raulino

Diretora de Inovação e Tecnologia: Renata Rubik Maestri

Programa Senac Turismo: Audrey Rembowski, Flavia Didomenico e Luis Fernando Albalustro

Diretor do **Senac Itajaí:** Fabiano Battisti Archer

Especialistas:

Alexandre Augusto Biz

André Luiz Carvalho

Flavia Didomenico

Luis Fernando Albalustro

Marcelo Alves Correa

Tiago Savi Mondo

Vinicius de Lucca Filho

Revisão:

Audrey Rembowski

Luis Fernando Albalustro

PARTICIPANTES

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

- Rodrigo Luiz Flamia - Consultor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e fiscal do Contrato nº 001/2018, firmado entre o Fundo Municipal de Turismo e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- Darlan Haussen Martins Junior - Coordenador Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo;
- Dania Hoger - Diretora de Promoção e Divulgação da Secretaria Municipal de Turismo.

COLEGIADO DE TURISMO - DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES NOMEADO PELO DECRETO Nº 11.466 – 19/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: João Paulo Kowalsky

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Titular: Toni Roberto de Souza Filho
Suplente: Wallace Rodrigues Espíndola

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
Titular: Giovani Félix
Suplente: Giovani Testoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO CIDADÃO
Titular: Clayton Marafioti Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Arizolete dos Santos
Suplente: Emerson Roberto Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosa Rocha dos Santos Schütz

COORDENADORIA DO CENTRO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Titular: Murilo Allan Sodré de Souza
Suplente: Arnaldo Heitor Muller Neto

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Titular: Márcio Sidglei de Souza Pereira
Suplente: Adriano Alexandre Kurowski

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Titular: Normélio Pedro Weber
Suplente: Schibian Philemonn Oliveira

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Silvana Aparecida
Suplente: Osmar Teixeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Danilo Silva da Cruz
Suplente: Valdete Cardoso

FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS
Titular: Paulo Rogério Maes Junior

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Titular: Victor Valente Silvestre
Suplente: Marcel Di Ruzza Ferrari

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
Titular: Ângela Dalrio Bizan
Suplente: Ronaldo Camargo Souza

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Sofia Felice Amaral
Suplente: Guilherme da Silva Grosso

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
Titular: Eduardo Felipe Espíndola Stupp

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS
Titular: Letícia Magarão Alves de França

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
Titular: Arno Gesser Filho
Suplente: Vinicius Ferretti

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Titular: Fabiano Battisti Archer
Suplente: Cleverson Fernando de Souza

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Thaisa Maria Cristofolini

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Titular: Daiana Ceresoli
Suplente: Iracema Gonçalves de Paulo

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
Titular: Janaína Domingues
Suplente: Marcos Arnhold Júnior

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Titular: Maria Izabel Pinheiro Sandri
Suplente: José Dada

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Titular: Rodrigo Lamin

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Nisleide Apparício

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Titular: Renato Aires

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ITAJAÍ
Titular: Ana Carolina Vinholi
Suplente: Christianne Belinzoni de Carvalho

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ
Titular: Elinia da Silva Mateus
Suplente: Simone Katswinckel da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ
Titular: Jairton Fabeni
Suplente: Bianca Reimão

ASSOCIAÇÃO DE SURF PRAIAS DE ITAJAÍ
Titular: José Roberto da Luz
Suplente: Juliano Gleisson

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CABEÇUDAS
Titular: João Carlos Santos
Suplente: Marinês Dassoler Marcon

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Titular: Vivian Mengarda Floriani
Suplente: Célio José Bernardino

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ITAJAÍ – ACII
Titular: Antônio Ayres dos Santos Jr
Suplente: Giovani Sandri

ASSOCIAÇÃO GUIAS DE TURISMO DE ITAJAÍ E REGIÃO
Titular: Miguel A. Nogueira De Vincenzi

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – SINDUSCON
Titular: Alexandre Schmidt Balbino

SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE ITAJAÍ
Titular: Aldo Sandri
Suplente: João Luís Vianna Nunes

SINDICATO DOS ARMADORES E INDÚSTRIAS DA PESCA DE ITAJAÍ E REGIÃO – SINDIPI
Titular: Sérgio Eduardo Feller
Suplente: Mirian Regina da Silva Cella

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE ITAJAÍ
Titular: Marco Antônio Cachel

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI
Titular: Jonathan Pereira Araújo

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA
Titular: Silvio Teotonino de Simas
Suplente: Elaércio João Legal

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAJAÍ – CDL
Titular: Laerson Batista da Costa
Suplente: Gladys Moura Costa

VISITE ITAJAÍ CONVENTION & VISITORS BUREAU
Titular: Maria Valdete Orci de Campos
Suplente: Stefano Flores

CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ
Titular: Marcia Teresinha de Melo Souza
Suplente: Elisabete Sarti

MARINA ITAJAÍ
Titular: Carlos Felipe Gayoso Neves Maia de Oliveira
Suplente: Natasha Secchi

GRUPO DE HOTELEIROS
Titular: Hercílio H. de Mello Tristão
Suplente: Katherine Vieira dos Santos

GRUPO DE RESTAURANTES
Titular: Beatriz Rabello
Suplente: Antônio da Silva

COMUNIDADE TURÍSTICA
Titular: Osmar Guilherme Schmitt
Suplente: Luccas Machado

1. APRESENTAÇÃO

Num cenário de modificação da gestão pública municipal, que tem o anseio de fazer o município evoluir nos próximos dez anos da administração com foco no futuro, firmou-se a parceria entre a Prefeitura Municipal de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, e o Senac Itajaí, para elaboração do Plano Municipal de Turismo - Uma Construção Coletiva, com o objetivo de ordenar e integrar esforços para o desenvolvimento da atividade turística no município.

O Senac SC conciliou formações e orientações técnicas sem ferir a autonomia do executivo municipal em suas decisões políticas, proporcionado o fortalecimento na construção e na operacionalização das ações de planejamento, de avaliação e de acompanhamento da construção do Plano Municipal de Turismo de Itajaí.

Nesse sentido, a elaboração do PMT objetivou definir e orientar as ações para o turismo local através de programas e ações de curto, médio e longo prazos, articuladas aos planos e à política federal e estadual, levando em conta as peculiaridades, as vocações e os anseios do presente e do futuro da sociedade no Município de Itajaí. Cabe destacar que o PMT foi estruturado tendo como base territorial o município de Itajaí, mas considerou amplamente em suas discussões de proposições a cooperação com municípios vizinhos visando à regionalização da atividade turística.

O processo de ordenamento de construção do plano passou por uma profunda mobilização da sociedade com ações de sensibilização e capacitação relacionadas às atividades turísticas. A construção ocorreu de maneira participativa, contando com a contribuição de várias entidades da cadeia produtiva do turismo, do poder público e da comunidade.

Esse plano é destinado à gestão pública do turismo e à toda cadeia produtiva que esteve envolvida na construção de suas proposições e terá responsabilidades na implantação das ações. A essência do PMT está na fluidez de seus conteúdos quando apresenta um documento adequado e prático, que orienta a execução do desenvolvimento sustentável da atividade turística de Itajaí para os próximos 10 anos.

2. SOBRE ITAJAÍ

Itajaí localiza-se no litoral centro norte do Estado de Santa Catarina. Faz divisa ao Norte com os municípios de Gaspar e Ilhota, ao Leste com Navegantes, ao Sul com Balneário Camboriú e ao Oeste com Brusque. Está a 97 km de Florianópolis, capital do estado, a 223 km de Curitiba - PR e 547 km de Porto Alegre - RS.

O município tem uma área total de 289 km², sendo 100 km² de área urbana e 189 km² de área rural. A altitude média é de 1 metro acima do nível do mar, sendo seu ponto mais alto com 170 metros.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010 mostram uma população total de 201.557 habitantes, mas a população estimada em 2017 foi de 212.615 habitantes, sendo 173.452 na área urbana e 9.921 na área rural, o que mostra uma densidade demográfica de 636,11 habitantes por km².

Com temperatura média de 29,4°C, os meses mais frios são junho e julho, com mínimas de 12,8°C, e os mais quentes são dezembro, janeiro e fevereiro, com máxima de 38,4°C. Os meses mais chuvosos são dezembro, janeiro e fevereiro e os menos chuvosos são junho, julho e agosto.

O NOME

O nome do município de Itajaí vem nome da planta comestível tairá na língua indígena tupi (Itajahy) e significa '' Rio dos Tairás''.

A HISTÓRIA

Itajaí foi fundada em 15 de junho de 1860 por Antônio Menezes de Vasconcelos Drummond e Agostinho Alves Ramos, alcançando a emancipação no mesmo ano.

No começo do século XIX, intensificou-se o comércio que os moradores do Itajaí faziam com comerciantes de várias vilas do litoral catarinense. Foi numa dessas viagens de negócio que Agostinho Alves Ramos pela primeira vez veio à Foz do Itajaí-Açu. Era português e sócio de uma casa comercial em Desterro. Homem de muito tino comercial, inteligente e bastante culto, logo percebeu o bom ponto para comércio e aqui se estabeleceu com a mulher Ana Maria Rita. Com vistas a fundar uma povoa, tratou logo de encabeçar

um requerimento ao Bispo do Rio de Janeiro para a criação de um Curato, afinal criado a 31 de março de 1824.

Com a criação do Curato do Santíssimo Sacramento, estava fundada Itajaí. A pequenina capela e o cemitério que lhe ficava aos fundos começaram a ser então rodeados de outros moradores, entre os quais a maior liderança era Agostinho Alves Ramos, o fundador.

A emancipação política foi uma luta gloriosa, pois houve cerrada oposição da Câmara Municipal de Porto Belo, a quem a já Freguesia de Itajaí estava subordinada. A Assembleia Provincial de Santa Catarina, pela Resolução n° 464, de 04 de abril de 1859, criou o Município de Itajaí, que só foi instalado em 15 de junho de 1860, com a posse dos primeiros vereadores: Joaquim Pereira Liberato (Presidente), José Henrique Flores, Claudino José Francisco Pacheco, José da silva Mafra, Francisco Antônio de Souza, Jacinto Zuzarte de Freitas e Manoel José Pereira Máximo.

DADOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O turismo de Itajaí está representado politicamente por meio da Secretaria Municipal de Turismo e o município pertence a Região Turística Costa Verde e Mar, que é um fórum de debate, sem personalidade jurídica e fins econômicos, sem sede própria, com duração por prazo indeterminado, que, atende ao disposto na Portaria MTur Nº 313, de 3 de dezembro de 2013 e suas atualizações, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo – PRT, que define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo Ministério. Composta por 11 municípios, realiza reuniões com objetivo de congregar e defender interesses da região turística.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR foi criado por meio da Lei Nº 3148/1996, com a finalidade de planejar e coordenar as ações voltadas à formulação da Política Municipal de Turismo no Município de Itajaí.

Itajaí participa também do Grupo Técnico Regional Náutico de Santa Catarina, do Visite Itajaí Convention & Visitors Bureau e o Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde e Mar.

INFRAESTRUTURA DE APOIO

Meios de Acesso

O acesso rodoviário principal ao município é pela Rodovia Governador Mário Covas, conhecida popularmente por BR 101, tendo natureza privada, com duas pistas de rolagem nos dois sentidos e acostamento asfaltadas. Tem como municípios vizinhos Navegantes e Balneário Camboriú. O trecho possui sinalização de acesso e sinalização turística em ótimo estado. O estado geral de conservação do acesso é bom. Não possui pedágio.

O acesso rodoviário secundário é pela Rodovia Jorge Lacerda, conhecida popularmente por SC 412, de natureza privada, com duas pistas de rodagem e acostamento asfaltadas. Os municípios vizinhos interligados a rodovia são Ilhota e Gaspar. A via possui sinalização de acesso e sinalização turística. O estado de conservação do acesso é bom.

O acesso rodoviário terciário é pela Rodovia Antônio Heil, conhecida popularmente por BR 486, tendo natureza privada, com duas pistas de rolagem nos dois sentidos e acostamento. Tem como município vizinho interligado pela rodovia Brusque. O trecho possui sinalização de acesso e turística. O estado de conservação do acesso é bom.

O acesso aquaviário ao município é pela NGI SUL FERRY BOAT, conhecida popularmente como Ferry Boat, tendo natureza privada. O município vizinho interligado pela hidrovia é Navegantes. A extensão da hidrovia no âmbito do município é de 262,42 m (860,97 pés), com 04 terminais (02 em cada margem) com operação simultânea e funcionamento de 24 horas. Possui sinalização de acesso.

O segundo acesso aquaviário é pela Marina Itajaí, instituição de natureza privada. A extensão da hidrovia no âmbito do município é de 30 mil metros quadrados de área e 120 mil metros quadrados de espelho d'água. Possui baía protegida, com calado de 4 metros, e que não sofre influência da maré. Posto de combustível com bandeira BR e com o diferencial ser a única no sul do Brasil a oferecer o diesel Verana (mais sustentável), restaurante com especialidades da cozinha internacional, conveniência, segurança 24 horas e estacionamento. As estruturas ao longo da via são lanchas, iates, veleiros, catamarãs, motos aquáticas e outros tipos de embarcações.

Meios de Transportes

O Terminal Rodoviário Internacional de Itajaí é atendido por empresas de transporte privado, vende passagens de ônibus para rotas estaduais, interestaduais e internacionais. Possui sinalização de acesso e as instalações estão em bom estado de conservação.

O terminal disponibiliza plataformas para estacionamento de ônibus e para carga e descarga. Possui lanchonete, banheiros, guichês para venda de passagens e lojas comerciais. As principais empresas que atendem no terminal são Brasil Sul, Catarinense, Eucatur, Gadotti, Nordeste, Penha, Reunidas, Santa Cruz, Santo Anjo, União, Viação Garcia e Via Sul.

A acessibilidade ao terminal rodoviário é feito através de rampas de acesso e os espaços para circulação são amplos. Todos as empresas possuem ônibus com acessibilidade, espaço para cadeirantes, banheiros adaptados, conforme as exigências da legislação.

O Aeroporto Internacional Victor Konder, localizado na cidade de Navegantes, atende a região da foz do Rio Itajaí.

O Complexo Portuário do Itajaí, é hoje a principal opção para o os exportadores e importadores que operam em Santa Catarina e um dos principais complexos do Brasil. Localização estratégica, moderna infraestrutura e mão de obra qualificada são os adjetivos que o identificam. Constituído pelo Porto Público de Itajaí e demais terminais portuários instalados nas margens da Foz do Rio Itajaí, instalações de apoio logístico em operações nas cidades de Itajaí e Navegantes e completa infraestrutura para embarque e desembarques de cargas dry e reefer.

Abastecimento de Combustível

Itajaí conta com 14 postos de combustíveis, sendo 07 com atendimento 24 horas e 02 com atendimento de gás natural veicular - GNV, das bandeiras Ipiranga, Schell, BR Petrobrás, Ale e Idaza.

Sistema de Saúde

Conforme dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município, oferece uma estrutura de saúde com:

- Hospital com atendimento 24hs: 04
- Centros de especialidades: 01

- Ambulatório Geral (AG) e Estratégia Saúde da Família (ESF): 02
- Clínicas/Consultórios Odontologicos: 04
- Serviço de Urgência: 01
- Farmacias 24h: 03
- Convênios Médicos: 02

Segurança Pública

O município de Itajáí conta com a presença de órgãos federais, estaduais e municipais de segurança, sendo a Marinha, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal.

SERVIÇO E EQUIPAMENTOS DE APOIO A ATIVIDADE TURÍSTICA

O Inventário da Oferta Turística, realizado na primeira etapa da construção do PMT, aponta alguns números e dados referentes a oferta de serviços e equipamentos de apoio a atividade turisticas são:

- Agências de Turismo: 13 de agências de turismo, sendo 11 registradas no Cadastur e 01 mencionou a oferta de serviço de receptivo.
- Trasportadoras Turísticas: 03
- Locadoras de veículos: 06
- Casa de Câmbio: 04
- Guias de Turismo: 11 guias, sendo 05 registrados no Cadastur.
- Empresas organizadoras de eventos: 09
- Taxi: 15 pontos de taxi
- Bancos: 28 agências bancárias com caixas eletrônicos, sendo 06 caixas eletrônicos atendendo por 24 horas.

Meios de Hospedagem

O município conta com meios de hospedagem, sendo 18 hotéis, 08 pousadas e 06 motéis.

Meios de Alimentação

A gastronomia do município é diversificada e, atualmente dispõe de:

- Via gastronômica
- Adegas e bebidas (empórios, cervejarias, enoteca, vinicola): 06
- Bistrô e pub: 05
- Confeitarias e cafés: 16
- Lanches e fast food (petiscaria, sorveteria, hamburgueria, pastelaria, tapiocaria): 35
- Cozinha oriental: 12
- Frutos do mar: 14
- Cozinha internacional: 09
- Massas e pizzas: 18
- Alimentação natural: 06
- Cozinha variada: 40
- Churrascaria: 10

Equipamentos

- Mirante Moro Do Agudo
- Rio Agudo
- Lageado do Raso
- Lago da Usina Hidrelétrica Machadinho

3. METODOLOGIA

Metodologia da construção coletiva e colaborativa do Plano Municipal de Turismo teve a coordenação pedagógica do Senac/SC. A Diretoria de Inovação e Tecnologia do Senac possui uma metodologia exclusiva para o atendimento corporativo e a construção de políticas públicas – a Metodologia ACOPLAR, que se define em:

- Análise Colaborativa
- Planejamento Participativo
- Aplicação Intermediada
- Retroalimentação.

Para compreender o sistema turístico no município de Itajaí e elaborar o planejamento estratégico, foi necessária a utilização de várias ferramentas que auxiliaram na construção de um documento com conteúdo conciso e assertivo que atenda aos anseios da gestão pública atual e também aos agentes do turismo local.

As ferramentas foram aplicadas nos diversos encontros de oficinas temáticas, nos fóruns de validação das proposições e na conferência municipal.

A perspectiva da elaboração do PMT e a sua execução nos próximos 10 anos busca fomentar os seguintes resultados:

- Fomentar parcerias entre poder público e iniciativa privada
- Promover o desenvolvimento regional
- Prover a manutenção e o fortalecimento da cultura local
- Cria ambiente participativo e colaborativo para o turismo
- Criar oportunidade de competitividade
- Renovar o ciclo econômico

3.1 Atributos para o Posicionamento

A partir da aplicação da ferramenta que promove o reconhecimento dos atributos do município e da identificação das vocações e peculiaridades do município, alcançou-se o que Itajaí tem de único, exclusivo e de vanguarda.

A identificação dos atributos para definir o posicionamento serve para "localizar" o município de Itajaí frente a seus concorrentes no turismo e apresenta seus diferenciais, benefícios e características com o objetivo de reforçar o seu posicionamento no cenário. Dessa forma, os gestores e atores do turismo dispõem de uma lista de atributos, alguns em potencial e outros já estruturados, para a atividade do turismo como atrativos e produtos turístico.

Como atributos ÚNICO, considerando que só existe um e nesta cidade, identificou-se:

- Evento Marejada - 32° edição;
- Píer Turístico - único no país com embarque e desembarque turístico;
- Evento Ocean Race;
- A proximidade de contemplação dos navios na entrada do canal Barra;
- Pedra Bico do Papagaio;
- A integração do Porto com a cidade.

Como atributos EXCLUSIVO, considerando o que é incompatível com outro produto, o que é especial ou privativo e restrito com direito de não ter concorrentes numa indústria ou noutro destino, identificou-se:

- Caminho de Cabeçudas;
- Portal Sodegaura;
- Iluminação da Igreja Matriz;
- Cenário Musical - Festivais, conservatório, referências em músicos;
- Única fábrica da Azimut fora da Itália;
- Salão Náutico Marina de Itajaí;
- Praia do Atalaia - Possui a "melhor esquerda" para surf do Brasil;
- Vinícola no Litoral – Villa Prando;

- Herbário - Coleção de plantas secas há 75 anos de fundação referência mundial taxonomia botânica;
- Três modais próximos - Aéreo, marítimo e rodoviário;
- Warung - Pela localização, geração de fluxo turístico específico para festa eletrônica;
- Surf noturno;
- Maior Polo Pesqueiro do país;
- Festa da Tainha na rua;
- Construção Naval - Geradora de conhecimento;
- Polo em serviços Náuticos;
- Parada de para Cruzeiros Marítimos no centro da cidade;
- Píer Turístico - Embarque e desembarque;
- Porto - Bacia de evolução, localização.

Como atributos VANGUARDA, considerando algo novo ou que vai à frente de algo ou outro destino, identificou-se:

- Museu Histórico de Itajaí- Tecnologia e interatividade;
- Potencial de Pesca;
- Competições Náuticas;
- Construção Naval;
- Turismo Inteligente;
- Aplicativo *conecta. i;*
- Eventos Náuticos;
- Ocean Race;
- Sede da etapa do Campeonato Mundial Skate – Praia Brava;
- CEPESI –Centro Público de Economia Solidária;
- Parque Skate Praia Brava - Campeonato Internacional;
- Projeto de revitalização urbanística - Orla – Mar e Foz do Rio Itajaí-Açu;
- Marina de Itajaí;
- Centro de Treinamento de Tênis de Campo Nacional do Itamirim Clube de Campo.

3.2 Segmentos Turísticos

Identificar os segmentos turísticos de um destino é essencial para a tomada de decisão estratégica no que se refere à estruturação da oferta turística. Essa identificação serve como subsídio para a elaboração das proposições do PMT.

Com base no levantamento e nas análises realizadas nos diagnósticos, os quais apontam para significativa condição de atratividade e considerando que o fluxo principal de turista que visita Itajaí é decorrente do turismo de sol e praia, náutico e negócios e eventos, será trabalhado de forma prioritária, com o intuito de oferecer experiência completa aos que visitam o município, os seguintes:

SEGMENTOS PROTAGONISTAS:

- Turismo Cultural/Gastronômico - festivais, conservatório, referências em músicos, gastronomia, pescado;
- Turismo de Sol e Praia;
- Turismo de Negócios e Eventos - Festas outubro, festivais da cerveja artesanal;
- Turismo Náutico/Cruzeiros Marítimo - Píer turísticos e Boulevar;
- Turismo Industrial – Pesca e Estaleiros Navais.

Nas análises de diagnósticos realizadas, identificou-se que, além dos segmentos protagonistas, muitas potencialidades e atrativos turísticos estão latentes no município. A partir da interpretação das informações e dos dados da oferta turística, é percebido que cada segmento identificado se encontra num estágio diferente de desenvolvimento. Enquanto alguns já estão estruturados e qualificados, outros ainda estão como potencial e faz-se necessário maior esforço físico, financeiro e de adequação de trabalho para captar demanda pretendida e tornar-se um segmento protagonista. De forma consensual, todos os participantes da construção do PMT canalizaram esforço na elaboração de proposições para desenvolver de forma ordenada os segmentos coadjuvantes citados abaixo e transformá-los em segmentos protagonistas:

SEGMENTOS COADJUVANTES:

- Ecoturismo -Trilhas, cicloturismo, utilização do Morro Atalaia, Morro da Cruz;
- Turismo de Aventura - Voo livre, escalada, surf;
- Turismo de Esportes - skate, modalidades náuticas, futebol, tênis de campo;
- Turismo de Lazer e Entretenimento;
- Turismo Rural - Festa do Colono.

3.4 Análise do Cenário

Com base no levantamento situacional dos dados pesquisados, no *Inventário da Oferta Turística* e nas ferramentas utilizadas para identificar os atributos para definir posicionamento do destino, partiu-se para o planejamento estratégico que consiste em analisar os aspectos turísticos pertinentes ao planejamento almejado. Trata-se de "um retrato da realidade" e, para tanto, foi utilizada a matriz SWOT, que inclui a análise do Ambiente Externo e Ambiente Interno considerando os itens de Gestão e Governança; Políticas Públicas; Qualificação para o Turismo; Oferta Turística e Marketing; apoio à comercialização.

A Análise SWOT do município de Itajaí mostrou *Fatores Positivos* que auxiliam o objetivo estratégico. No item Gestão e Governança, identificou-se que o cenário atual do turismo é atrativo para gerar oportunidades de desenvolvimento, conhecimento técnico e realizar diversas ações do segmento do turismo. Nesse panorama, percebe-se o interesse em promover e desenvolver o turismo no município devido a hospitalidade e a pró-atividade dos moradores e dos comerciantes, através do patriotismo e bairrismo presentes, além da existência e atuação do Visite Itajaí Convention & Visitors Bureau e a boa relação entre os atores do turismo e gestão pública atual, identificados na construção participativa e colaborativa do Plano Municipal do Turismo. No item Políticas Públicas, nota-se uma movimentação em prol do turismo através de cargos efetivos na gestão pública ocupados por técnicos qualificados, a atuação da AMFRI na região, assim como o Consórcio de Turismo criado e a retomada da Marejada e Festa do

Colono. A existência de políticas públicas para o turismo rural e espaços geográficos favoráveis para criar Áreas Especiais de Interesse Turístico – AEIT são importantes para o despontar do segmento na região. Como Qualificação para o Turismo, se fortalece com a continuidade da oferta do curso de Turismo e Hotelaria pela UNIVALI, bem como as diversas instituições de ensino instaladas no município (Senac, UNIVALI, FEAPI). A estrutura hoteleira disponível e a melhoria do nível de qualificação percebida do destino devido ao turismo náutico. No item Estrutura Oferta Turística, evidencia a sinalização dos atrativos turísticos, a malha viária e acessos, a atual estrutura do Centreventos e dos meios de hospedagens, as vagas para estacionamento no sistema rotativo, a limpeza da cidade e o paisagismo e placas indicativas na cidade. Em Marketing e Apoio à Comercialização, reconheceu-se o potencial do Projeto "Borda d'água" para valorização da orla marítima da cidade; a atuação do Visite Itajaí Convention & Visitors Bureau como forma de atratividade e competitividade no cenário regional e nacional; o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR com a execução de ações estratégicas de marketing turístico integrado; a estruturação náutica através do conjunto de serviços no segmento; o Centreventos e a proximidade com o Porto; a importância da modernização do site e aplicativo e; a participação integrada de Itajaí com a Região Costa Verde e Mar nas feiras, eventos e rodadas de negócios.

Dentre os *Fatores Negativos*, que atrapalham o planejamento estratégico, no item Gestão e Governança, percebe-se que turismo não é priorizado ou considerado como importante matriz econômica, desencadeando a falta de parcerias e trabalhar coletivamente, seja pelo excesso de burocracia ou pela falta cooperação entre as esferas do poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor e a descontinuidade da Política Municipal de Turismo devido a troca de governo. Vê-se a necessidade de desenvolver políticas educacionais ligadas ao turismo, como forma de qualificação das pessoas que atendem à demanda turística, por vezes prejudicadas pelo localismo, que não permite a participação de turista na experiência em produtos e serviços locais, como exemplo o surf na Atalaia. Com relação às Políticas Públicas, nota-se a que a comunicação das ações que são realizadas pelas secretarias municipais e entidades não são compartilhadas ou integradas e também a falta de incentivos fiscais e muita burocracia para atrair investidores na área de turismo, bem como a falta de representatividade política local no âmbito estadual e federal e as parcerias entre poder público e iniciativa privada e a inexistência de legislação municipal específica para a atividade do turismo e a de eventos está inadequada. Percebe-se também que o modelo atual de gestão do Mercado Público e de Peixe não é eficiente e a política de gestão do Centreventos não está adequada, assim como a acessibilidade nos espaços urbanos, públicos e turísticos que permita livre acesso, baixo orçamento Municipal para o Turismo, descontinuidades das ações do turismo, falta de apoio por parte do poder público e da inciativa privada para a realização de eventos. Quanto a Qualificação para

o Turismo ressaltou-se que o destino não está capacitado para atender o turista, incluindo com outros idiomas; a necessidade de um portal para a cidade; a falta conhecimento sobre o Turismo no município, bem como a pouca valorização dos trabalhadores na área devido a não regularização das atividades relacionadas ao turismo; a falta de oferta de cursos segmentados que atendam as demandas de atendimento ao turista pelas instituições de ensino, baixa participação em cursos de aperfeiçoamento nas diversas atividades do turismo, falta ações de fomento para educação ambiental e o município não oferece serviço de receptivo turístico. Como Marketing e Apoio à Comercialização, identificou-se o pouco investimento em comunicação e mídia do destino; a falta planejamento da promoção e divulgação local, regional e internacional; ações não integradas de comunicação; falta produtos formatados, passeios e roteiros turísticos; não existência de agencias de receptivo para vender os produtos e; a legislação que impede apoio a eventos pagos e fragilidade na forma de promoção e comercialização dos produtos e serviços turísticos principalmente em feiras e rodadas de negócios.

Com base nesse cenário, vislumbra-se *Oportunidades*. Na Gestão e Governança, acredita-se que iniciativa do PMT, as iniciativas da AMFRI em prol do turismo, o fortalecimento da divulgação com o Visite Itajaí Convention & Visitors Bureau, o Programa de Regionalização do Turismo através das Instâncias de Governança, mais especificamente a Costa Verde e Mar e as instituições de ensino para qualificar a mão de obra, contribuem o crescimento do turismo na região. Nas Políticas Públicas enfatiza-se a visibilidade dos eventos náuticos; a elaboração do Plano Municipal de Turismo com objetivo de atender a demanda turística da região; o município estar inserido na AMFRI e; o circuito de festas regionais de outubro. Na Qualificação para o Turismo, destacou-se aproveitar melhor os serviços das instituições de ensino para o desenvolvimento do turismo no município; a estrutura da Marina Itajaí; a nova instalação do Senac em Itajaí para desenvolver o segmento da gastronomia; atrair eventos e encontros de negócios; o crescimento do setor cervejeiro; o Mercado Público e; a modernização da Rede Hoteleira. No Marketing e Apoio à Comercialização, observou-se a necessidade de inserir o destino Itajaí nas operadoras de turismo nacionais e internacionais com roteiros turísticos formatados e integrar com outros destinos na divulgação e promoção, a consolidação do evento Ocean Race, a continuidade das ações da AMFRI, a qual Itajaí está inserida e o Centro de Treinamento da EPAGRI, uma unidade experimental para pesquisas em piscicultura continental. Quanto a Estrutura Oferta Turística, destaca-se o desenvolvimento de esportes náuticos e a estrutura da Marina na promoção de atividades náuticas e como ponto de referência para outras atividades.

Por fim, no que se refere às *Ameaças*, destacam-se a corrupção, a instabilidade econômica do país, a falta de incentivos de verbas governo estadual e investimento em estrutura básica, não executar as ações propostas no PMT, assim como a descontinuidade em função de mudança de governo e crise financeira afetando o repasse de recursos para o município e a proximidade com Balneário Camboriú. Nas Políticas Públicas, o excesso de burocracia compromete o desenvolvimento do setor náutico, da mesma forma que a troca de Governo e a concorrência com outros municípios que estão mais organizados na gestão e execução de eventos. Na Qualificação, a eficiência de outro destino em ações para o turismo, a instabilidade da SANTUR e da SOL, a informalidade de transportes turísticos, falta de qualificação de pessoas para atender turistas e desestimulo a meritocracia. Na estrutura, a estruturação da oferta de outros destinos de entretenimento, as enchentes com a falta de integração entre as cidades envolvidas, o tamanho das embarcações (cruzeiros) e lixo nos rios após períodos de chuvas.

3.5 Desafios Relacionados

O maior desafio apresentado e acatado pelo *Trade* recai numa possível incapacidade do Conselho Municipal de Turismo em gerir a execução do PMT, bem como a descontinuidade das ações em função de possíveis mudanças no cenário político municipal.

O destino passou pela fase de reconhecimento e definição de sua identidade, e a oportunidade reincide sobre a necessidade de entender o turismo como uma atividade que movimentará a economia de Itajaí pela diversidade de oferta de produtos e serviços, que promoverá o desenvolvimento social e a manutenção da cultura, além de tornar-se competitivo no cenário catarinense do turismo.

Felizmente, os diversos agentes da cadeia produtiva do turismo e a atual gestão pública municipal têm demonstrado interesse e canalizado esforços e energias para processo de desenvolvimento do turismo no município.

O atual posicionamento de Itajaí como destino turístico, engloba uma vocação peculiar, praticamente única na esfera nacional, relacionada ao turismo náutico. A inegável afinidade e vocação no segmento náutico, juntamente com a posição geográfica, entre o Beto Carrero World, Vale Europeu e Balneário Camboriú, tornam Itajaí um destino de muito interesse turístico. Desta forma o maior desafio a enfrentar é a ofertar de produtos e serviços turísticos de qualidade para promover o desenvolvimento econômico forma sustentável e inclusivo conforme planejado no Plano Municipal de Turismo.

3.6 Futuro Desejado

O destino Itajaí decidiu onde deseja chegar em 10 anos. A originalidade do registro teve construção colaborativa e validada sobre o futuro pretendido. Outrossim, considera a necessidade de integrar esforços, estruturar a diversidade de potencias e atrativos em produtos. É certo que todas as preposições, fundamentadas em Objetivos e Iniciativas, propostas no PMT, estão muito bem alicerçadas em argumentos coerentes, são todas exequíveis e estão de acordo com o diagnóstico e a capacidade que o município de Itajaí tem para o desenvolvimento do Turismo como implemento da economia. Como alinhamento a construção coletiva do PMT propôs a missão e a visão do futuro do turismo no município de Itajaí:

MISSÃO

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, COM FOCO NO TURISMO NÁUTICO E NA CULTURA LOCAL, PARA PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS POSITIVAS À COMUNIDADE E AO TURISTA.

VISÃO

SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL VOLTADO ÀS ATIVIDADES NÁUTICAS, ALIADA À VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DOS RECURSOS NATURAIS DE FORMA SUSTENTÁVEL, ATÉ 2028.

4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Para que seja possível atingir o objetivo principal do PMT, que é o que se quer do turismo, faz-se necessário fixar os objetivos estratégicos que orientam o desenvolvimento do setor e norteiam as estratégias necessárias à consolidação do turismo em Itajaí. Abaixo, são apresentados os objetivos estratégicos elaborados pelos participantes, que subsidiaram a construção das proposições estratégicas do PMT.

1. DESENVOLVER UM PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO QUE ENVOLVA A COMUNIDADE, GESTORES E COLABORADORES;
2. FORTALECER AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E INTEGRAR TODAS AS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES VOLTADAS AO TURISMO;
3. DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA AO MAR/RIO;
4. FORTALECER A ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA;
5. PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A INICIATIVA PRIVADA (CV&B);
6. POSICIONAR ITAJAÍ COMO DESTINO TURÍSTICO;
7. FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO TURISMO DE ITAJAÍ;
8. ESTRUTURAR PRODUTOS POR SEGMENTO;
9. CRIAR ROTEIROS INTEGRADOS;
10. DESENVOLVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADOS AOS RECURSOS NATURAIS DE MANEIRA INTEGRADA COM OUTROS MUNICÍPIO;
11. CRIAR E ADEQUAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TURISMO;
12. PROMOVER INTEGRAÇÃO HIDROVIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DA FOZ DO VALE DO ITAJAÍ;
13. PROMOVER O TURISMO ACESSÍVEL;
14. ESTRUTURAR A SINALIZAÇÃO DE ACESSOS E TURÍSTICA;
15. PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DESTINO

Como proposta metodológica do planejamento estratégico do PMT, foi utilizado o recurso pedagógico de seminários temáticos para provocar a construção coletiva de proposições de políticas públicas para o turismo de Itajaí. Os Seminários dos Eixos Temáticos tiveram seus temas inspirados no Plano Nacional de Turismo e destacam-se como momentos de diálogos e de reflexão entre os participantes do PMT e os Especialistas. O primeiro momento dos seminários foi destinado a provocar reflexões e análises sobre os temas. O segundo momento foi proposto dinâmicas de cocriação para fomentar a inteligência coletiva para proporem as proposições.

SEMINÁRIOS DE EIXOS TEMÁTICOS	ESPECIALISTA
Posicionamento de Mercado	Flavia Didomenico
Qualificação Turística e da Produção Associada	Tiago Savi Mondo
Inovação e Empreendedorismo	André Carvalho
Turismo Criativo e Economia da Experiência	Luis Fernando Albalustro
Estruturação dos Segmentos Turísticos Priorizados	Vinicius de Lucca Filho
Promoção e Apoio à Comercialização	Marcelo Alves

Os Especialistas consideraram os dados das atividades de posicionamentos, dos segmentos protagonistas e coadjuvantes, a análise do cenário e os objetivos estratégicos como premissas para a sugestão e elaboração das proposições.

Para cada objetivo estratégico, foram definidas iniciativas e ações estratégicas com o estabelecimento de prioridades, prazos e indicadores de realização.

Em suma, este documento é um instrumento em constante revisão e atualização por tratar de uma atividade dinâmica e que responde rapidamente às mudanças globais e locais.

OS 49 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E ITAJAÍ

1. ADEQUAR A SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
2. MELHORAR A COMUNICAÇÃO COM O TURISTA
3. FOMENTAR AÇÕES SUSTENTÁVEIS COM O EMPRESARIADO
4. MANTER A CIDADE LIMPA
5. MELHORAR A TECNOLOGIA NO DESTINO ITAJAÍ
6. REALIZAR ESTUDO DE CAPACIDADE DE CARGA NAS PRINCIPAIS PRAIAS
7. CRIAR APP TURÍSTICO MUNICIPAL
8. AMPLIAR O NÚMERO DE BEACONS NOS ATRATIVOS DO MUNICÍPIO
9. FOMENTAR OS CAT'S DA INICIATIVA PRIVADA
10. OFERTAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA OS PROFISSIONAIS DO TRADE
11. MELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA
12. MELHORAR INFRAESTRUTURA DE ACESSO À CIDADE
13. MELHOR A MOBILIDADE URBANA
14. AMPLIAR A OFERTA DE BANHEIROS PÚBLICOS NAS PRAIAS
15. AMPLIAR AS ROTAS DE TRANSPORTE VISANDO O ATENDIMENTO DE QUALIDADE
16. GAR AUMENTAR O APELO AO TURISMO CULTURAL NA CIDADE
17. FOMENTAR ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS
18. PROMOVER AÇÕES INOVADORAS LIGADAS AO ESPORTE
19. CRIAR A ROTA GASTRONÔMICA
20. AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO ROTEIRO DAS CERVEJARIAS
21. IMPLEMENTAR TRANSPORTE MARÍTIMO (ITAJAÍ – COSTA VERDE MAR) E FLUVIAL (ITAJAÍ – NAVEGANTES - ILHOTA – GASPAR - BLUMENAU)
22. IMPLEMENTAR BOULEVARD TURÍSTICO E TERMINAL MARÍTIMO DE CRUZEIROS INTEGRADO AO CENTREVENTOS, MARINA ITAJAÍ E MERCADO PÚBLICOANTIR A ACESSIBILIDADE

23. IMPLEMENTAR BOULEVARD TURÍSTICO E TERMINAL MARÍTIMO DE CRUZEIROS INTEGRADO AO CENTREVENTOS, MARINA ITAJAÍ E MERCADO PÚBLICO
24. FOMENTAR A VIABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE VIAS EXPRESSAS, VIAS MARGINAIS E ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO
25. IMPLANTAR PONTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA (CAT) DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO E INFORMATIZADO COM ACESSIBILIDADE
26. IMPLANTAR PONTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DIGITAL - PORTAL MOBILE, APLICATIVOS, TOTENS DE AUTO ATENDIMENTO COM ACESSIBILIDADE, COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
27. FORTALECER O FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ
28. FORTALECER O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO TONI CUNHA DE ITAJAÍ
29. FOMENTAR E ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTES RADICAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO CATALISANDO-OS COMO PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO
30. IMPLANTAR E PROVER DE INFRAESTRUTURA TRILHAS ECOLÓGICAS E CONTEMPLATIVAS PARA AMPLIAR O ECOTURISMO E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL
31. IMPLANTAR ACESSO AO PARQUE DA ATALAIA E MIRANTE, PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE A TODOS OS VISITANTES
32. CAPACITAR O TRADE TURÍSTICO (GESTORES E COLABORADORES)
33. CRIAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DE ITAJAÍ
34. DESENVOLVER O DNA DA MARCA ITAJAÍ
35. DESENVOLVER EVENTO PARA GERAÇÃO DE NEGÓCIOS E PRODUTOS DO SEGMENTO NÁUTICO (PENSAR EVENTOS ALÉM THE OCEAN RACE)
36. ESTIMULAR VISITAÇÃO TURÍSTICA AOS ESTALEIROS E INDÚSTRIAS DA PESCA
37. FOMENTAR E ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTESANAL DE IDENTIDADE CULTURAL PESQUEIRA
38. APRIMORAR A EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA DO TURISTA NO DESTINO ITAJAÍ

39. FOMENTAR O TURISMO RURAL PARA ESTIMULAR A GASTRONOMIA LOCAL, A PRODUÇÃO ORGÂNICA AGROECOLÓGICA
40. FORTALECER A DIVULGAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DE ITAJAÍ
41. SENSIBILIZAR A COMUNIDADE SOBRE A IMPORTANCIA DO TURISMO COMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
42. FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SETOR NÁUTICO COMO SEGMENTO PROTAGONISTA DO TURISMO DE ITAJAÍ
43. FOMENTAR A EXIGIBILIDADE DA LEGISLAÇÃO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS E DE ACESSIBILIDADE A ASSOCIADOS À PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICO
44. ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE ROTAS INTEGRADOS AO SEGMENTO GASTRONÔMICO AO SETORIAL DE MÚSICA
45. ESTIMULAR A CRIAÇÃO DO MUSEU NAÚTICO/ MARITÍMO/ MARINHO
46. APRIMORAR A QUALIDADE DO ARTESANATO LOCAL PARA AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
47. VIABILIZAR JURÍDICAMENTE A IMPLANTAÇÃO DO ROTEIRO EXPERIÊNCIA NÁUTICA
48. CRIAR ROTEIROS INTEGRADOS
49. DIVULGAR ROTEIROS

6 PROPOSIÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento 14) Estruturar a sinalização de acessos e turística				ATENDE AOS ODS: 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
1	ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	- Elaborar Projeto de nova sinalização turística para a cidade; - Realizar a instalação de novas placas de sinalização.	01 Ano	Alta	SECTUR Sec. Segurança Sec. Urbanismo	- Projeto da nova sinalização elaborado; - Novas placas de sinalização instaladas.
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	6) Posicionar Itajaí como destino turístico 8) Estruturar produtos por segmento				ATENDE AOS ODS: 8, 9 e 16
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
2	2 - MELHORAR A COMUNICAÇÃO COM O TURISTA	- Implantar aplicativo QR Code para informações turísticas; - Monitorar e avaliar a qualidade dos equipamentos, atrativos e serviços turístico por meio de questionário em aplicativo.	02 anos	Alta	SECTUR SETEC SECOM	- Aplicativos de QR Code implantados; - Questionários de pesquisa aplicados; - Monitoramento e avaliação da qualidade realizada.

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí 10) Desenvolver programas de educação ambiental voltados aos recursos naturais de maneira integrada com outros município				ATENDE AOS ODS: 3, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
3	FOMENTAR AÇÕES SUSTENTÁVEIS COM O EMPRESARIADO	- Promover ações para a diminuição dos descartáveis por reutilizáveis; - Elaborar Campanhas de mutirões de limpeza nos rios e praias.	02 Anos	Alta	ICS/FAMAI Porto de Itajaí Legislativo Municipal COOPERFOZ RECICLAVALE	- Ações de sensibilização de consumo consciente de descartáveis realizada; - Campanhas de multarão de limpeza de rios e praias realizada.

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	10) Desenvolver programas de educação ambiental voltados aos recursos naturais de maneira integrada com outros município				ATENDE AOS ODS: 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
4	MANTER A CIDADE LIMPA	- Realizar estudo e contratação (se necessário) de maior efetivo de limpeza de ruas, praias e outros locais do município.	02 anos	Alta	AMBIENTAL PM Itajaí Sec. de Obras	- Efetivo de equipe de limpeza municipal ampliada.

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí				ATENDE AOS ODS: 8 e 17
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
5	MELHORAR A TECNOLOGIA NO DESTINO	- Fomentar o desenvolvimento de aplicativos que facilitem a gestão, a comunicação e o consumo do turista; - Implementar WiFi gratuito em toda a cidade.	02 anos	ALTA	SETEC SECOM	- Aplicativo turístico desenvolvido e disponibilizado para uso; - WiFi gratuito disponibilizado para usuários.

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	1) Desenvolver um programa de qualificação para o turismo que envolva a comunidade, gestores e colaboradores 3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 4) Fortalecer a estrutura de segurança pública 10) Desenvolver programas de educação ambiental voltados aos recursos naturais de maneira integrada com outros municípios 15) Promover a qualidade de vida da comunidade				ATENDE AOS ODS: 8, 12, 14 e 15
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
6	REALIZAR ESTUDO DE CAPACIDADE DE CARGA NAS PRINCIPAIS PRAIAS	- Realizar parcerias com as universidades para a elaboração de estudo; - Realizar pesquisas sobre capacidade de carga;	02 anos	Alta	UNIVALI ICS/FAMAI AMFRI Sec. Urban. SECTUR	- Parcerias com IES estabelecida - Pesquisa e estudo da capacidade de carga elaborado; - Plano de manejo e capacidade de carga nas praias implantado.

		- Elaborar e implantar plano de manejo e capacidade de carga nas praias.				
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí				ATENDE AOS ODS: 8 e 17
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
7	CRIAR APP TURÍSTICO MUNICIPAL	- Criação do aplicativo em diferentes idiomas, com atrativos, calendário, compra de tickets.	02 anos	Alta	SETEC SETUR SECOM	- APP Turístico criado e disponibilizado para uso.

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí 8) Estruturar produtos por segmento				ATENDE AOS ODS: 8 e 17
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
8	AMPLIAR O NÚMERO DE BEACONS NOS ATRATIVOS DO MUNICÍPIO	- Elaborar Projeto de parcerias entre poder público e iniciativa privada para ampliação de Beacons; - Elaborar projeto técnico; - Instalação dos Beacons.	02 anos	Alta	AMFRI SECTUR SETEC	- Projeto técnico de Beacons realizado; - Beacons instalados.
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo				ATENDE AOS ODS: 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
9	FOMENTAR OS CAT'S DA INICIATIVA PRIVADA	- Fomentar parcerias com iniciativa privada para servirem de centro de	02 anos	Alta	Trade C&VB	- Parcerias com a iniciativa privada firmada.

		atendimento ao turista nos empreendimentos.			SECTUR	- Centro de Atendimento ao turista instalados em empreendimentos privados.
10	OBJETIVO ESTRATÉGICO	1) Desenvolver um programa de qualificação para o turismo que envolva a comunidade, gestores e colaboradores				ATENDE AOS ODS: 4 e 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	OFERTAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA OS PROFISSIONAIS DO TRADE	- Cursos de idiomas; - Cursos de qualidade no atendimento; - Cursos de Segurança e Manipulação de Alimentos; - Cursos de Ética, Postura Profissional e Etiqueta; - Fomentar junto as Instituições de Ensino a realização de curso de Guia de Turismo; - Curso de Serviço e Bar (Garçom); - Cursos/Treinamentos em técnicas específicas de equipamentos turísticos (recepção, governança, etc.); - Cursos sobre acessibilidade para Pessoas com Deficiência – PCD; - Cursos para comerciantes (vendas, atendimento, etc.); - Curso de atendimento turístico em LIBRAS.	02 anos	Alta	SENAC SEBRAE UNIVALI FEAPI Sindicatos Patronais e Laborais da categoria	- Cursos de capacitação técnica para o Trade Turístico realizados.

		- Melhoria da sinalização/comunicação dos horários e locais de transporte público; - Projeto Linha de Turismo (ônibus público com valor diferenciado para fazer linhas turísticas e do Aeroporto de Navegantes).				- Ampliação e melhoria da sinalização de comunicação dos horários de transporte público; - Linha turismo e Linha Aeroporto de Navegantes de transporte público implantadas e ofertadas ao usuário.
16	OBJETIVO ESTRATÉGICO	7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí 13) Promover o turismo acessível				ATENDE AOS ODS: 8, 10 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	16 - GARANTIR A ACESSIBILIDADE	- Adequação das ruas, calçadas e outras estruturas urbanas para melhor atender a população e turistas.	02 anos	Alta	Sec. Urb. Sec. Obras COMADEFI CODETRAN	- Adequação da legislação de acessibilidade aplicada nas vias urbanas.
17	OBJETIVO ESTRATÉGICO	1) Desenvolver um programa de qualificação para o turismo que envolva a comunidade, gestores e colaboradores 6) Posicionar Itajaí como destino turístico 8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	17 - AUMENTAR O APELO AO TURISMO CULTURAL NA CIDADE	- Elaborar Projeto de Valorização do Museu Histórico de Itajaí; - Criar um calendário de apresentações culturais nas praças;	02 anos	Alta	FCItajaí SECTUR	- Projeto para ampliar o valor cultural do Museu Histórico de Itajaí realizado.

11	OBJETIVO ESTRATÉGICO	4) Fortalecer a estrutura de segurança pública				ATENDE AOS ODS: 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	MELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA	- Intensificar rondas da Guarda Municipal nos locais turísticos; - Aumentar o número de câmeras de monitoramento nos locais turísticos.	02 anos	Alta	Sec. Segurança SETEC PM SC Guarda Municipal	- Ronda de monitoramento de segurança ampliada e realizada pela Guarda Municipal; - Câmeras de Monitoramento instaladas em locais de interesse e atrativo turístico.
12	OBJETIVO ESTRATÉGICO	14) Estruturar a sinalização de acessos e turística				ATENDE AOS ODS: 8 e 9
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	MELHORAR INFRAESTRUTURA DE ACESSO À CIDADE	- Elaborar projeto de obras de pavimentação para melhoria, manutenção do acesso a cidade.	02 anos	Alta	ARTERIS Sec. Obras DEINFRA	- Infraestrutura de acesso ao município melhorada.
13	OBJETIVO ESTRATÉGICO	15) Promover a qualidade de vida da comunidade				ATENDE AOS ODS: 8 e 9
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	MELHOR A MOBILIDADE URBANA	- Aumentar o número de ciclovias em quantidade e quilometragem;	02 anos	Alta	Sec. Urban.	- Aumento de ciclovias e ciclofaixas realizado;

		- Elaborar Projeto de valorização da gastronomia local.			CMPC Itajaí COMTUR	- Calendário de Eventos culturais implementado; - Projeto de valorização da gastronomia local desenvolvido.
18	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FOMENTAR ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS	- Criação de feiras de produtos locais; - Revitalização da Feira do Fiúza Lima.	02 anos	Alta	Sec. Urb. Sec. Agricultura SDE FC Itajaí Sec. Assistência Social Vigilância sanitária	- Feiras de produtos locais implantada; - Feira do Fiúza Lima revitalizada.
19	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí 8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 3 e 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	PROMOVER AÇÕES INOVADORAS LIGADAS AO ESPORTE	- Projeto de aulas de surf noturno aos turistas; - Implementação de passeios de remo com educação ambiental.	02 anos	Alta	Sec. Esporte ASPI ANI ICS/FAMAI	- Aulas noturnas de surf ofertadas; - Passeios de remo e educação ambiental implantados.

		- Introduzir organização móvel por Bikes; - Implementar o empréstimo/aluguel de Bikes nos atrativos turísticos.			CODETRAN SECTUR	- Locação de Bikes implantada para uso.
14	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí				ATENDE AOS ODS: 8, 9, 12, 14 e 15
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	AMPLIAR A OFERTA DE BANHEIROS PÚBLICOS NAS PRAIAS	- Mapeamento das áreas de possível instalação; - Projeto e Benchmarking sobre o tema; - Execução e Implementação de novos banheiros nas praias.	02 anos	Alta	SENAC ICS/FAMAI SEMASA Sec. Urb. Sec. Obras SECTUR	- Estudo de benchmarking para implantação e projeto realizado; - Oferta de Banheiros públicos nas praias ampliada.
15	OBJETIVO ESTRATÉGICO	6) Posicionar Itajaí como destino turístico 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo 13) Promover o turismo acessível 14) Estruturar a sinalização de acessos e turística				ATENDE AOS ODS: 8 e 9
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	AMPLIAR AS ROTAS DE TRANSPORTE VISANDO O ATENDIMENTO DE QUALIDADE	- Aumentar a fiscalização do transporte público; - Elaborar Projeto com Diagnóstico de mobilidade urbana interna e turística; - Projeto para adequar frota aos bairros e aos pontos turísticos;	02 anos	Alta	Sec. Urb. Sec. Segurança CODETRAN	- Ampliação da fiscalização do transporte público realizada; - Diagnóstico de mobilidade urbana realizado;

20	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	CRIAR A ROTA GASTRONÔMICA	- Elaboração de um roteiro integrado de restaurantes.	02 anos	Alta	C&VB UNIVALI SENAC SECHOBAR SINDIHOTEIS COMTUR	- Roteiro integrado gastronômico elaborado.
21	OBJETIVO ESTRATÉGICO	6) Posicionar Itajaí como destino turístico 7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí 8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO ROTEIRO DAS CERVEJARIAS	- Criar material de divulgação do roteiro das cervejarias locais.	02 anos	Alta	Trade C&VB	- Material de divulgação do roteiro das Cervejarias locais desenvolvido.

22	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 12) Promover integração hidroviária entre os municípios da foz do Vale do Itajaí				ATENDE AOS ODS 8, 9 e 14
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	IMPLEMENTAR TRANSPORTE MARÍTIMO (ITAJAÍ – COSTA VERDE MAR) E FLUVIAL (ITAJAÍ – NAVEGANTES - ILHOTA – GASPAR - BLUMENAU)	- Reunião Intermunicipal de alinhamento das propostas e definições do escopo do projeto e modelo de exploração; - Acordo e alinhamento com os órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipais; - Desenvolvimento o projeto.	1 ano (Reuniões de alinhamento) 3 anos (Desenvolvimento do Projeto)	Alta	DETER SETUR AMFRI	- Reunião Intermunicipal realizada com definições do escopo do projeto e modelo de exploração definidos; - Acordo e alinhamento dos órgãos competentes firmado e definido; - Projeto desenvolvido.
23	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento				ATENDE AOS ODS 8, 9 e 14
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	IMPLEMENTAR BOULEVARD TURÍSTICO E TERMINAL MARÍTIMO DE CRUZEIROS INTEGRADO AO CENTREVENTOS, MARINA ITAJAÍ, MERCADO PÚBLICO	- Desenvolver projeto para implementar o Boulevar Turístico - Captação de investidores (PPP) - Processo licitatório	2 anos (desenvolvimento de projeto)	Alta (urgente)	PMI Parceria Público-Privada	- Projeto do Boulevar Turístico desenvolvido; - Investidores privados captados; - Processo licitatório executado;

		- Estimular a criação de circuitos alternativos adaptando-os como produção associada ao turismo, respeitando a manutenção da identidade cultural;			CMPC ITAJAÍ COMTUR C&VBI	- Circuitos alternativos divulgados como atração paralela ao Festival Nacional de Teatro Toni Cunha de Itajaí.
29	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FOMENTAR E ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTES RADICAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO CATALISANDO-OS COMO PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO	- Aproximar diálogos entre as Confederações de esportes com o COMTUR, para prever viabilidades, necessidades, interesses, articulações e acordos de parcerias;	04 anos	Média		- Acordo de Parceria entre Federações de Esporte e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico firmados.
30	OBJETIVO ESTRATÉGICO	08) Estruturar produtos por segmento 09) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	IMPLANTAR E PROVER DE INFRAESTRUTURA TRILHAS ECOLÓGICAS E CONTEMPLATIVAS PARA AMPLIAR O ECOTURISMO E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	- Restabelecer parceria com a Marinha do Brasil para viabilizar a reabertura da trilha de acesso à Praia da Solidão, Canto do Morcego e Caverna do Morcego; - Estimular a participação das bases comunitárias e voluntariados nos serviços relacionados ao ecoturismo; - Desenvolver a roteirização e adequação do Parque do Atalaia como produto turístico;	2 anos	Alta	Secretária de Obras; Marinha do Brasil; Instituto Cidade Sustentável; SETUR; Conselho Gestor do Parque do	- Parceria entre a Marinha do Brasil e a PMI reestabelecida; - Bases Comunitárias estimuladas para atuação voluntária relacionada ao ecoturismo; - Projeto de sustentabilidades das trilhas realizado; - Roteiro do Parque do Atalaia desenvolvido e formatado como produto turístico;

24	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento				ATENDE AOS ODS 8, 9 e 14
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FOMENTAR A VIABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE VIAS EXPRESSAS, VIAS MARGINAIS E ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO	- Elaborar um relatório de impactos ao turismo municipal relacionado falta desta infraestrutura viária; - Audiência pública para apresentação do relatório.	1 ANO	ALTA	SETUR COMTUR	- Relatório desenvolvido e apresentado;
25	OBJETIVO ESTRATÉGICO	05) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo				ATENDE AOS ODS 8, 10 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	IMPLANTAR PONTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA (CAT) DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO E INFORMATIZADO COM ACESSIBILIDADE	- Mapeamento territorial, estudo da abrangência e desenvolvimento de projeto de atendimento dos CAT; - Abertura de Edital de licitação para implantação e operacionalização do CAT;	1 ano	Alta	SETUR C&VB Itajaí	- Mapeamento Realizado; - Estudo de Abrangência realizado; - Projeto desenvolvido; - Edital de Licitação aberto.
26	OBJETIVO ESTRATÉGICO	05) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo				ATENDE AOS ODS 8, 10 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	OBJETIVO	INICIATIVAS
	IMPLANTAR PONTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DIGITAL (PORTAL MOBILE, APLICATIVOS, TOTENS DE	- Mapeamento territorial, estudo da abrangência e desenvolvimento de projeto de atendimento dos CAT;	1 ano	Alta	SETUR C&VB Itajaí SETEC	- Mapeamento Realizado; - Estudo de Abrangência realizado; - Projeto desenvolvido;

		- Elaborar projeto/planos de ações que viabilize a sustentabilidade dos atrativos relacionados às trilhas.			Natural Municipal Atalaia; APA da Orla	- Projeto de acesso ao Parque do Atalaia realizado;
31	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	MPLANTAR ACESSO AO PARQUE DA ATALAIA E MIRANTE, PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE A TODOS OS VISITANTES	- Desenvolver projeto de implantação de acesso ao Parque da Atalaia preconizado com o plano de manejo da unidade de conservação; - Abertura de processo licitatório de para implementação e operação de modal de transporte a ser projetado.	04 anos	Média	Instituto Cidade Sustentável	- Processo Licitatório para implementação e operação do modal de transporte ao Parque do Atalaia e ao Mirante realizado.
32	OBJETIVO ESTRATÉGICO	1) Desenvolver um programa de qualificação para o turismo que envolva a comunidade, gestores e colaboradores 05) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada				ATENDE AOS ODS 4
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	CAPACITAR O TRADE TURÍSTICO (GESTORES E COLABORADORES)	- Desenvolver Palestras de sensibilização e mobilização para conscientizar gestores e colaboradores do turismo quanto o compromisso da formação continuada e capacitação profissional;	1 ano	Alta	SETUR SENAC C&VBI ACII SINDICATOS IES AGUIASTIR	- Palestras de sensibilização e mobilização realizadas; - Workshops e/ou capacitações ofertados para os gestores e colaboradores do turismo;

	AUTO ATENDIMENTO) COM ACESSIBILIDADE, COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	- Abertura de Edital de licitação para implantação e operacionalização do dos CAT digital;				- Edital de Licitação aberto.
27	OBJETIVO ESTRATÉGICO	08) Estruturar produtos por segmento 09) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FORTALECER O FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ	- Agregar o festival enquanto produto vinculado ao calendário de eventos; - Demandar assessoria de imprensa (PMI) aos veículos de mídia especializados em cultura e educação; - Auxiliar a divulgação regional e nacional do festival; - Estimular a criação de circuitos alternativos adaptando-os como produção associada ao turismo, respeitando a manutenção da identidade cultural.	1 Ano	Alta	SETUR FCI C&VBI	- Festival de Música de Itajaí incluído no Calendário de Eventos; - Divulgação nacional do Festival pela Assessoria de Imprensa da PMI; - Circuitos alternativos divulgados como atração paralela ao Festival de Música de Itajaí.
28	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FORTALECER O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO TONI CUNHA DE ITAJAÍ	- Agregar o festival enquanto produto vinculado ao calendário de eventos;	1 Ano	Alta	SETUR FCI	- Festival de Nacional de Teatro Toni Cunha de Itajaí incluído no Calendário de Eventos;

		- Ofertar Workshops de/ou capacitação Profissional em Inovação e empreendedorismo para gestores do turismo; - Ofertar Workshops de capacitação Profissional principalmente para as ocupações de recepcionistas, garçons, atendentes, camareiras e motoristas de transporte turístico; - Ofertar aperfeiçoamento em qualidade do atendimento ao turista para os profissionais: recepcionistas, garçons, atendentes, camareiras e motoristas de transporte turístico taxistas, operadoras de estacionamentos rotativos, frentistas, policiais militares e guardas municipais.			AVASTUR	- Aperfeiçoamento de Qualidade no Atendimento ao Turista realizado para as ocupações listadas na iniciativa.
33	OBJETIVO ESTRATÉGICO	2) Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Turismo e integrar todas as entidades e associações voltadas ao turismo 05) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada				ATENDE AOS ODS 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	CRIAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DE ITAJAÍ	- Criar a curadoria do calendário de eventos; - Elaborar o regulamento do Calendário Oficial;	1 ano	Alta	SETUR; CONTUR; FCI; CV&B; CITMAR SENAC	- Calendário de eventos desenvolvido, lançado anualmente.

		- Abrir chamamento público abrangente para desenvolver o produto Calendário Oficial de Eventos; - Promover e divulgar o calendário oficial de eventos.				
34	OBJETIVO ESTRATÉGICO	6) Posicionar Itajaí como destino turístico 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo				ATENDE AOS ODS
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	DESENVOLVER O DNA DA MARCA ITAJAÍ	- Abrir edital público para desenvolver o DNA da MARCA ITAJAÍ.	04 anos	Média	SETUR	- Edital para desenvolvimento do DNA da Marca Itajaí aberto.

35	OBJETIVO ESTRATÉGICO	03) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 05) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 08) Estruturar produtos por segmento				ATENDE AOS ODS: 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	DESENVOLVER EVENTO PARA GERAÇÃO DE NEGÓCIOS E PRODUTOS DO SEGMENTO NÁUTICO (PENSAR EVENTOS ALÉM THE OCEAN RACE)	- Articular com empreendedores e a realização de um evento de Negócios Náuticos na modalidade "Summit" para promover e integrar o mercado e turismo náutico.	Até 1 ano	Alta	SETUR COMTUR CV&BI AMFRI UNIVALI FECOMERCIO SEBRAE FIESC	- Articulação para o desenvolvimento de eventos náuticos realizado entre os representantes da cadeia produtiva do setor náutico.
36	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 8 e 11

	PRODUÇÃO ORGÂNICA AGROECOLÓGICA	- Desenvolver a Rota Turismo Rural; - Capacitar os produtores rurais para formatar os produtos turísticos e atendimento ao turista; - Integrar o roteiro Cicloturismo da Costa Verde e Mar aos atrativos rurais; - Integrar a divulgação do turismo rural com a Festa do Colono de Itajaí.			Expansão Urbana COOPERAR Vigilância Sanitária SENAC SDE Sebrae	- Rota do Turismo Rural desenvolvida; - Roteiros integrados.

40	OBJETIVO ESTRATÉGICO	03 - Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 06 - Posicionar Itajaí como destino turístico 07 - Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí				ATENDE AOS ODS: 8 e 17
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FORTALECER A DIVULGAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DE ITAJAÍ	- Estabelecer Parcerias e acordos de cooperação entre o setor público e privado no âmbito municipal e regional; - Ampliar a divulgação de Polo Náutico, identidade cultural e patrimônio natural de Itajaí com a participação e realização de Feiras e Eventos; - Promover atividades que incluam de forma sustentável a participação integral	2 Anos	ALTA	Trade CDL C&VB Itajaí SECTUR PM Itajaí	- Parcerias entre o setor público e privado firmadas; - Divulgação do Polo Náutico de Itajaí ampliada; - Ações conjuntas entre as atividades turísticas e órgãos ambientais e sociais realizadas;

	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	ESTIMULAR VISITAÇÃO TURÍSTICA AOS ESTALEIROS E INDÚSTRIAS DA PESCA	- Sensibilizar por meio de um Dossiê o governo municipal e empresas do setor a redirecionar parte da contrapartida provenientes de incentivos fiscais das empresas do Setor de Construção Náutica e industrias pesqueiras a criarem roteiros de visitação turística.	2 anos	Alta	COMTUR SETUR SDE SINDIPI CV&B Prefeitura Municipal; SINCONAVIN	- Dossiê elaborado; - Sensibilização realizada.

37	OBJETIVO ESTRATÉGICO	05) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 08) Estruturar produtos por segmento				ATENDE AOS ODS: 8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	FOMENTAR E ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTESANAL DE IDENTIDADE CULTURAL PESQUEIRA	- Estimular o uso de matéria prima de resíduos provenientes da pesca para produção de artesanato de referência patrimonial; - Qualificar profissionalmente os artesãos folclóricos e populares quanto a temática e técnicas de suas produções.	1 ano	Alta	FCI SDE SETUR Associação de Artesãos Culturada CEPESI Senac Sebrae	- Matéria prima de resíduos da pesca preparados para uso de manufatura artesanal; - Artesãos folclóricos e populares capacitados para o desenvolvimento de manufaturas artesanais confeccionados com resíduos de produção pesqueira.
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados				ATENDE AOS ODS: 8 e 11

		da comunidade realizando ações em conjunto com os órgãos ambientais e instituições sociais; - Aprimorar a divulgação do Destino Itajaí nas plataformas digitais; - Articular a garantia de recurso público para a divulgação turística.				- Divulgação do destino Itajaí ampliada nas plataformas digitais da área; - Recurso para divulgação do destino Itajaí garantido.

41	OBJETIVO ESTRATÉGICO	9) Criar roteiros integrados 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo 13) Promover o turismo acessível 15) Promover a qualidade de vida da comunidade				ATENDE AOS ODS: 8
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	SENSIBILIZAR A COMUNIDADE SOBRE A IMPORTANCIA DO TURISMO COMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	- Realizar Diagnóstico e Mapeamento Territorial para identificar as regiões prioritárias para realizar ações de sensibilização; - Elaborar projeto de sensibilização.	3 Anos	ALTA	Sec. de Educ. SECTUR C&VB CDL /ACII Sindicatos patronais e laborais Associações Civis Organizadas SDE	- Mapeamento e diagnóstico territorial realizado; - Projeto de sensibilização idealizado.

38	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	APRIMORAR A EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA DO TURISTA NO DESTINO ITAJAÍ	- Investir na capacitação e qualificação da mão-de-obra e de serviços na área gastronômica, tanto em atendimento ao cliente quanto a higiene e segurança de alimentos; - Estabelecer legislação para vincular a emissão e/ou renovação da carteira de saúde para manipuladores de alimentos à capacitação de boas práticas em manipulação de alimentos; - Retomar os cursos de boas Práticas na Manipulação de Alimentos ofertados gratuitamente pela Vigilância Sanitária de Itajaí para todos os manipuladores de alimentos; - Capacitar os profissionais das áreas de Alimentos e Bebidas na qualidade do atendimento ao cliente; - Divulgar e ampliar como produto turístico a prática da compra de pescados e preparo para o consumo sequencial in loco.	01 ano	Alta	SMS Diretoria de Vigilância Sanitária Senac Sindicatos Patronais e Laborais da categoria	- Qualificações realizadas; - Renovação das Carteiras expedidas; - Cursos de boas práticas de Manipulação de Alimentos retomada pela Vigilância Sanitária.
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
39	39 - FOMENTAR O TURISMO RURAL PARA ESTIMULAR A GASTRONOMIA LOCAL, A	- Identificar as bases comunitárias rurais com interesse em desenvolver o turismo rural.	02 Anos	Alta	EPAGRI Sec. da Agricultura e	- Bases comunitárias rurais identificadas;

42	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 5) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 8) Estruturar produtos por segmentos 15) Promover a qualidade de vida da comunidade				ATENDE AOS ODS: 8, 11 e 14
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES
	42- FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SETOR NÁUTICO COMO SEGMENTO PROTAGONISTA DO TURISMO DE ITAJAÍ	- Elaborar projeto de Polo de Serviços Náuticos; - Compilar e captar a oferta dos serviços náuticos; - Estruturar Calendário de Eventos Náuticos; - Captar novos eventos náuticos para o destino - Ofertar experiências vinculadas às atividades náuticas para a comunidade - Fomentar a regulamentação da oferta de serviços e atividades de lazer náutico	02 Anos	ALTA	C&VB ITAJAÍ Associação Náutica de Itajaí Corpo de Bombeiros (Projeto Golfinho) Marina Itajaí Marinha do Brasil Defesa Civil Câmara dos Vereadores	- Projeto do Polo de Serviços Náuticos realizado; - Oferta de serviços náuticos compilada; - Calendário de eventos Náuticos lançados.

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	7) Fomentar o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo do turismo de Itajaí 9) Criar roteiros integrados 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo 13) Promover o turismo acessível				ATENDE AOS ODS	8, 10 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
43	43 - FOMENTAR A EXIGIBILIDADE DA LEGISLAÇÃO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS E DE ACESSIBILIDADE A ASSOCIADOS À PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICO	- Acompanhamento do cumprimento da legislação da sustentabilidade e acessibilidade associados à produtos e serviços turísticos.	01 Ano	ALTA	PM ITAJAÍ Conselhos Municipais Ministério Público	- Legislação de acessibilidade aplicada à oferta de produtos e serviços turísticos.	

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	9) Criar roteiros integrados 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo 13) Promover o turismo acessível 15) Promover a qualidade de vida da comunidade				ATENDE AOS ODS	8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
44	ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE ROTAS INTEGRADAS AO SEGMENTO GASTRONÔMICO AO SETORIAL DE MÚSICA	- Integrar os festivais Gastronômico e de Música às rotas criadas; - Estabelecer parcerias entre o C&VB e o Fundação Cultural de Itajaí;	02 Anos	ALTA	FMCI C&VB SECTUR CMPC Itajaí	- Festivais e eventos gastronômicos integrados às Rotas Turísticas criadas;	

		- Garantir a continuidade e a periodicidade do Festival Gastronômico de Itajaí.			COMTUR UNIVALI	- Parceria com o Visite Itajaí C&VB constituída; - Festival Gastronômico composto no Calendário Oficial Cultural e Turísticos de Itajaí.	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 5) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 8) Estruturar produtos por segmentos 15) Promover a qualidade de vida da comunidade				ATENDE AOS ODS	8, 11 e 14
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
45	ESTIMULAR A CRIAÇÃO DO MUSEU NAÚTICO/ MARITÍMO/ MARINHO	- Constituir uma comissão para elaborar o escopo do museu; - Fomentar parcerias com a iniciativa privada para estimular a implantação do museu.	03 Anos	MÉDIA	UNIVALI AMFRI PM Itajaí COMTUR CMPC Itajaí	- Escopo do Projeto de criação do Museu desenvolvido.	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	1) Desenvolver um programa de qualificação para o turismo que envolva a comunidade, gestores e colaboradores				ATENDE AOS ODS	4
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
46	APRIMORAR A QUALIDADE DO ARTESANATO LOCAL PARA AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	- Promover qualificação para a manutenção do artesanato de identidade cultural de Itajaí como produção associada ao turismo.	02 Anos	ALTA	Associação dos artesãos CEPESI Culturada FCI SDE SEBRAE	- Qualificação para aprimoramentos da produção artesanal de identidade cultural realizada.	

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	3) Desenvolver políticas públicas voltada ao mar/rio 5) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados 12) Promover integração hidroviária entre os municípios da foz do Vale do Itajaí				ATENDE AOS ODS	8, 11 e 14
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
47	VIABILIZAR JURÍDICAMENTE A IMPLANTAÇÃO DO *ROTEIRO EXPERIÊNCIA NÁUTICA*	- Estabelecer a governança para conduzir a constituição ; - Sensibilizar e mobilizar os responsáveis pelos possíveis atrativos do Roteiro; - Estruturar o Roteiro; - Articular participação com os municípios (Prefeituras e Empresas) que integrarão o Roteiro; - Articular convênio entre as empresas PM Itajaí, com algum benefício de participação (social, ambiental e fiscal); - Articular Jurídicamente benefícios tributários para as empresas envolvidas na estruturação do roteiro; - Prever a segurança náutica do roteiro; - Estabelecer critérios de participação; - Qualificar os atrativos do roteiro	02 Anos	ALTA	Corpo de Bombeiros C&VB Itajaí SECTUR Associação de Guias de Turismo Procuradoria Legislativo Municipal Marinha do Brasil COMTUR	- Governança estabelecida; - Sensibilização e mobilização para os responsáveis pelos atrativos do Roteiro de Experiências Náuticas realizada; - Articulação entre os municípios realizada; - Convênio entre a PM de Itajaí e empresas e indústrias relacionadas ao roteiro firmado; - Segurança náutica garantida; - Critérios de participação associada estabelecidos; - Qualificação dos atrativos realizada.	

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	8) Estruturar produtos por segmento 9) Criar roteiros integrados 11) Criar e adequar as políticas públicas para o turismo				ATENDE AOS ODS	8 e 11
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
48	CRIAR ROTEIROS INTEGRADOS	- Apresentar o Inventário da Oferta turística ao COMTUR para levantamento das potencialidades de produtos, serviços e atrativos; - Realizar levantamento da legislação vigente pelas Comissões ou Câmaras criada pelo COMTUR; - Realizar Seminário de Sensibilização para a cadeia produtiva do turismo; - Consolidar o Roteiro Walking Tour Itajaí; - Adequar conforme legislações de acessibilidade roteiros e atrativos turísticos; - Criar Comissões do Trade para discutir e formatar roteiros, além de divulgar outros serviços; - Promover a regulamentação de estacionamento e circulação de transporte turístico.	01 Ano	ALTA	Associação de Guias COMTUR TRADE SECTUR C&VB Itajaí Sec. Municipal de Desenv. Urbano e Habitação COMADEFI CODETRAN	- Potencialidades de produtos, serviços e atrativos elencadas pelo COMTUR; - Levantamento legal realizado; - Seminário de sensibilização realizado; - Roteiro Walking tour consolidado; - Comissões do trade criadas para formatar os roteiros; - regulamentação dos estacionamentos e circulação de veículos turísticos realizada.	

	OBJETIVO ESTRATÉGICO	5) Promover a integração do poder público com a iniciativa privada 6) Posicionar Itajaí como destino turístico				ATENDE AO ODS	8, 11 e 17
	OBJETIVO	INICIATIVAS	PRAZOS	PRIORIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	
49	DIVULGAR ROTEIROS	- Indicar os roteiros para divulgação no Visite Itajaí, operadoras, agências e transportadoras de Turismo e plataformas digitais - Intensificar a promoção e divulgação dos roteiros da Costa Verde e Mar (Náutico, Cultural, Ciclo, Aventura e Experiência) em e para Itajaí - Acompanhar o C&VB na articulação mediação, divulgação e comercialização com empresas de turismo os roteiros e demais produtos e serviços turísticos de Itajaí; - Desenvolver um site de fácil acesso com informações práticas e uteis para facilitar a comercialização dos produtos e serviços turísticos; - Estimular a parceria e a rede de cooperação entre os responsáveis pela comercialização (agências de viagem, Hotéis) e execução (empresas, Guias de Turismo) de produtos e serviços turísticos;	02 anos	ALTA	C&VB Itajaí SECTUR COMTUR AMFRI SENAC SEBRAE Associação dos Guias de Turismo Trade	- Roteiros para divulgação indicados; - Promoção dos Roteiros da Costa Verde Mar intensificada; - Articulação de comercialização dos roteiros realizado junto as empresas de turismo; - Site desenvolvido conforme as necessidades atuais do mercado e doas pesquisas de demanda e oferta; - Parceria e Rede de Cooperação entre os responsáveis pela comercialização (agências de viagem, Hotéis) e execução (empresas, Guias de Turismo) de produtos e serviços turísticos realizada.	

6. RECOMENDAÇÕES

1) O Plano Municipal de Turismo de Itajaí trata-se de um documento de planejamento estratégico e de uma política pública de estado de responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo e de toda coletividade que participou direta e indiretamente de sua elaboração. Sendo assim, recomenda-se que sejam criadas ações de fortalecimento e reuniões periódicas e que estejam incluídas em suas pautas o monitoramento do PMT.
2) A periodicidade dos encontros para articular a execução e o monitoramento do PMT deverá acontecer mensalmente a partir da aprovação do plano pela Câmara de Vereadores como Lei Municipal com a validade de 10 anos. Todos os participantes do PMT, mesmo que não sejam membros do COMTUR, poderão participar dos encontros de monitoramento.
3) Este trabalho deverá ser mantido em caráter permanente pela gestão pública municipal a fim de alcançar todos os objetivos propostos, com a finalidade última de consolidar Itajaí como um Destino Turístico.
4) A promoção, a aproximação e a integração permanente com a iniciativa privada, agentes locais do turismo, sociedade civil organizada e comunidade para a execução e manutenção do PMT.

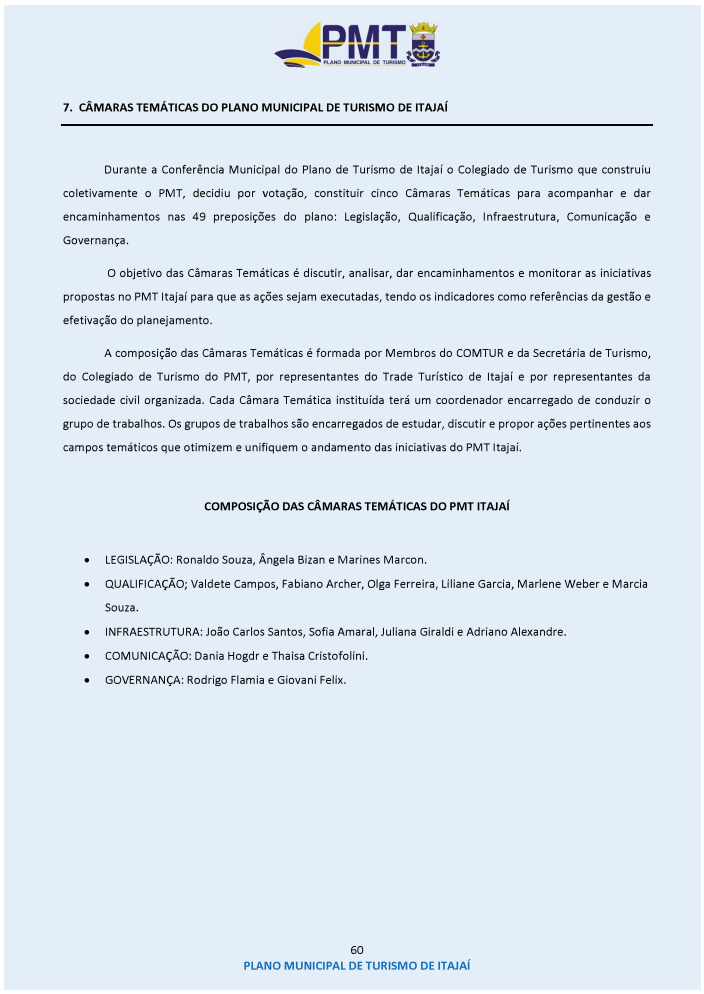

PMT
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

7. CÂMARAS TEMÁTICAS DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ

Durante a Conferência Municipal do Plano de Turismo de Itajaí o Colegiado de Turismo que construiu coletivamente o PMT, decidiu por votação, constituir cinco Câmaras Temáticas para acompanhar e dar encaminhamentos nas 49 preposições do plano: Legislação, Qualificação, Infraestrutura, Comunicação e Governança.

O objetivo das Câmaras Temáticas é discutir, analisar, dar encaminhamentos e monitorar as iniciativas propostas no PMT Itajaí para que as ações sejam executadas, tendo os indicadores como referências da gestão e efetivação do planejamento.

A composição das Câmaras Temáticas é formada por Membros do COMTUR e da Secretária de Turismo, do Colegiado de Turismo do PMT, por representantes do Trade Turístico de Itajaí e por representantes da sociedade civil organizada. Cada Câmara Temática instituída terá um coordenador encarregado de conduzir o grupo de trabalhos. Os grupos de trabalhos são encarregados de estudar, discutir e propor ações pertinentes aos campos temáticos que otimizem e unifiquem o andamento das iniciativas do PMT Itajaí.

COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO PMT ITAJAÍ

- LEGISLAÇÃO: Ronaldo Souza, Ângela Bizan e Marines Marcon.
- QUALIFICAÇÃO; Valdete Campos, Fabiano Archer, Olga Ferreira, Liliane Garcia, Marlene Weber e Marcia Souza.
- INFRAESTRUTURA: João Carlos Santos, Sofia Amaral, Juliana Giraldi e Adriano Alexandre.
- COMUNICAÇÃO: Dania Hogdr e Thaisa Cristofolini.
- GOVERNANÇA: Rodrigo Flamia e Giovani Felix.

60
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ

DECRETO Nº 11.755, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.077, de 07 de novembro de 2019 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2940034/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.616.000,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade Orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.4
Ação: 2.159 – Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/80
Valor: R$ 1.016.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 2.197 – Contribuição ao PASEP – IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/223
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 13.391.4
Ação: 2.233 – Modernização de Museus e Expografias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/111
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 13.391.4
Ação: 2.233 – Modernização de Museus e Expografias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/112
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/462
Valor: R$ 700.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.1
Ação: 2.209 – Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/474
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.2
Ação: 2.210 – Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/471
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.2
Ação: 2.211 – Qualificação Profissional
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/467
Valor: R$ 41.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/627
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.75/204
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.75/626
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.75/200
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.75/202
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.75/203
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.75/216
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/222
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.077, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.616.000,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade Orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.4
Ação: 2.159 – Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/80
Valor: R$ 1.016.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 2.197 – Contribuição ao PASEP – IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/223
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 13.391.4
Ação: 2.233 – Modernização de Museus e Expografias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/111
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 13.391.4
Ação: 2.233 – Modernização de Museus e Expografias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/112
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/462
Valor: R$ 700.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.1
Ação: 2.209 – Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/474
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.2
Ação: 2.210 – Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/471
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.2
Ação: 2.211 – Qualificação Profissional
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/467
Valor: R$ 41.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/627
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.75/204
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.75/626
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.75/200
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.75/202
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.75/203
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.75/216
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/222
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA a ser desenvolvido em RESIDÊNCIA INCLUSIVA E DEFINE NORMAS COMPLEMENTARES PARA A CELEBRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015 e as Resoluções do CNAS de nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nº 33/2012 – NOB/SUAS e a de nº 269/2006 - NOB/RH/SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, a ser desenvolvido em residência inclusiva, e define normas complementares para a celebração, fiscalização e execução dos Termos de Parcerias a serem firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção I
Das disposições gerais
Art. 2º - A gestão pública da Política de Assistência em todo território brasileiro é exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993 e está regulamentada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 33, de 12 de dezembro de 2012.
Art. 3º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência está regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Art. 4º - A equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência está definido e regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 269 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS, de 13 de dezembro de 2006.
Art. 5º - A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social.
Art. 6º - A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 09, de 15 de abril de 2014, ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível médio para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social.
Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência é destinado para aqueles, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.
Art. 8º - Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
I – SUAS – Sistema Único de Assistência Social: Modelo de gestão da política de Assistência Social que operacionaliza as ações e se integra ao Sistema de Seguridade Social, respaldado pela Constituição Federal de 1988, de natureza não contributiva e de caráter universal.
II – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Consolidação dos serviços socioassistenciais conforme classificação nacional.
III – PROTEÇÃO SOCIAL: Garantia de inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inserindo-os na rede de proteção social local, que é hierarquizada em básica e especial.
IV – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
V - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: Ocorre em forma de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
VI – EQUIPE DE REFERÊNCIA: Grupo de profissionais com diferentes conhecimentos, que têm objetivos comuns e definem coletivamente estratégias para alcançá-los e que atuam diretamente com os usuários.
VII – NOB/RH/SUAS: Regulamenta a gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
VIII – RESIDÊNCIA INCLUSIVA: Unidade que oferta serviço de acolhimento institucional de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.
IX – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS: Unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual e regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.
X – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA: Instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, construído de forma coletiva e participativa pela equipe de referência, do usuário e família, podendo ter a participação de profissionais da área da saúde e educação, pactuando ações e metas a serem alcançadas durante a permanência do usuário no serviço.
XI – PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO – POC: Instrumento de planejamento das rotinas da Residência Inclusiva, elaborado de forma participativa pelo usuário e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pela coordenação do serviço.
XII – PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
XIII – CUIDADOR SOCIAL: Profissional que compõe a equipe de referência do SUAS, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único

de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece como categoria profissional de nível médio para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social. Desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CADúnico, diretamente relacionados às finalidades do SUAS.

XIV – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL: Profissional que compõe a equipe de referência do SUAS, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece como categoria profissional de nível fundamental para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social. Desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CADúnico, diretamente relacionados às finalidades do SUAS desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CADúnico, diretamente relacionados às finalidades do SUAS, tendo como responsabilidade o de auxiliar o Cuidador Social em todas as funções, constantes no inciso I, do Art. 3° de referida Resolução, em especial as descritas nas alíneas e, f, g, h, i.

Art. 9º - A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança de paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas á reintegração e/ou convivência.

Art. 10º - O público atendido na Residência Inclusiva são jovens e adultos com deficiência, podendo ser mista, ou seja, podem conviver na mesma residência pessoas acima de 18(dezoito) anos com diferentes tipos de deficiência e que se encontrem em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

§ 1º - Deverá a instituição, enquanto curadora dos residentes beneficiários da previdência social (BPC, pensão ou aposentadoria etc), fazer uso adequado do recurso em prol do detentor do benefício, se resguardando com o controle dos comprovantes de despesas para eventual necessidade de prestação de contas pelo judiciário ou Ministério Público.

Art. 11º - A Residência Inclusiva tem o objetivo:

I - Garantir e promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social e prestar apoio sociofamiliar e inclusão em políticas públicas;

II – Ser um espaço que oferte de forma qualificada a proteção integral, social e de defesa de direitos aos jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência. Ter provisoriedade do atendimento e, excepcionalidade na longa permanência;

III – Respeitar à individualidade e à história do usuário de forma personalizada, as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

IV – Contribuir para a interação e superação de barreiras, para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Art. 12º - A Residência Inclusiva deverá funcionar 24(vinte e quatro) horas ininterruptas e por recomendação do MDS, atualmente Ministério da Cidadania, possuir capacidade de atendimento de 10(dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, sendo que, em casos excepcionais esse número poderá ser aumentado a critério da equipe técnica da gestão municipal do SUAS, mediante prévia avaliação e emissão de parecer da gestão municipal do SUAS.

§ 1º - A capacidade de acolhidos por residência não deverá ultrapassar ao número de 12(doze) residentes;

§ 2º - Cada residência deverá contar com espaço físico, cômodos e equipe própria, conforme estabelecem as Resoluções do CNAS de nºs 109/2009 e nº 269/2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS.

Art. 13º - As Residências Inclusivas devem evitar o acolhimento exclusivo e simultâneo de pessoas em situação de total dependência, fortalecendo possibilidades de interação entre os residentes promovendo a convivência entre si e os diversos graus de dependência.

Art. 14º - Pessoas com transtornos mentais que não possuem deficiência, em situação de dependência, devem ser atendidos e acolhidos pela política de saúde em seus serviços especializados de saúde mental, conforme dispõe a política nacional de saúde mental, não se constituindo público da política de assistência e consequentemente não sendo perfil para Residência Inclusiva.

§ 1º - A equipe do Serviço de Residência Inclusiva deve articular com a área de Saúde do Município, o atendimento aos jovens e adultos com deficiência, bem como buscar a articulação com outras políticas públicas que possam contribuir para a inclusão social destas pessoas e, principalmente, proporcionar a elas condições de vida digna e de qualidade.

§ 2º - A instituição de acolhimento deverá contar com o suporte técnico dos profissionais da rede pública em detrimento a contratação mediante utilização do recurso público como despesa indireta.

Art. 15º - As Residências Inclusivas devem estar inseridas em áreas residenciais na comunidade sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários.

§ 1º - As Instalações físicas do Serviço de Residência Inclusiva deverão atender as normas técnicas vigentes na área da engenharia e arquitetura, possuir segurança contra incêndios e demais normas no âmbito da assistência social e da saúde.

§ 2º - Deve garantir total acessibilidade, ser aconchegante, com iluminação e ventilação adequada, ampla e arejada o suficiente para propiciar conforto e comodidade aos residentes.

§ 3º- Deve estar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, levando em conta as especificidades e características pessoais de cada residente, favorecendo sua mobilidade no âmbito interno e externo da residência.

§ 4º - Deve dispor dos espaços e obedecer às características estabelecidas no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 16º - A Gestão Municipal do SUAS deverá coordenar o processo de implantação das Residências Inclusivas realizando levantamento das demandas e definindo etapas, metas, responsáveis e prazos e deve estar previsto no Plano Municipal de Assistência Social e submetido á aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, independente da fonte de cofinanciamento.

§ Único - Para o planejamento de implantação das Residências Inclusivas, a Gestão Municipal do SUAS seguirá as seguintes etapas:

I. Elaboração de diagnóstico socioterritorial, contendo:

a) Informações sobre serviços de acolhimento para pessoas com deficiência já existentes no município;

b) Informações sobre a família de origem, a existência de vínculos ou possibilidades de reintegração;

c) Dados sobre a demanda de acolhimento e suas especificidades, bem como a avaliação da relevância da implantação da unidade e indicativos para o reordenamento do serviço;

d) Avaliação da estrutura física;

e) Mapeamento da rede de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social que poderão ser articulados com a Residência Inclusiva;

II. Identificação de quantas unidades serão necessárias para atender a demanda e/ou para reordenar os serviços existentes.

III. Identificação de jovens e adultos que demandem acolhimento institucional para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), se for o caso;

IV. Inclusão de jovens e adultos beneficiários do BPC no serviço de acolhimento, se identificada a necessidade;

V. Levantamento de custos e planejamento físico-financeiro com previsão orçamentária para implantação e manutenção das Residências Inclusivas;

Art. 17º - O serviço de Residência Inclusiva deverá elaborar projeto técnico que aborde os aspectos do seu funcionamento interno, metodologia de trabalho da equipe, relação com os usuários e suas famílias, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência e inserção na comunidade e articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

§ Único. O serviço de Residência Inclusiva deverá desenvolver o Plano Individual de Atendimento - PIA, bem como o Plano de Organização do Cotidiano - POC e apresentar, sempre que solicitado, à Gestão Municipal do SUAS.

Art. 18º - A Gestão Municipal do SUAS definirá através de posterior ato regulamentador, a definição de fluxos, a articulação da rede pública de serviços socioassistenciais com as Residências Inclusivas, a referência e contrarreferência entre os serviços.

§ Único – Na sua ausência do ato regulamentador prevalece o estabelecido em Edital de Chamamento Público que precede à formalização da parceria.

Art. 19°. O serviço de Residência Inclusiva deverá manter o quadro de Recursos Humanos devidamente qualificado e de acordo com a NOB-RH/SUAS, podendo

acrescer as categorias conforme definido no Anexo II desta Instrução Normativa, desde que justificado em plano de trabalho a sua necessidade, visando o alcance do resultado ou objeto.

§ 1º - As categorias de profissionais a serem acrescidos não substituem aqueles normatizados pela NOB/RH-SUAS e ratificados pelas Resoluções de nºs 17 e 09 do CNAS.

§ 2º - A instituição deverá ofertar capacitação permanente aos seus profissionais, no mínimo duas vezes por ano, que deverão ser comprovadas mediante certificado.

Art. 20°. A instituição deverá possuir e apresentar os Alvarás necessários para o seu funcionamento e estará sujeita a fiscalização dos órgãos competentes e ter a suspensão no repasse do recurso, caso não estejam vigentes.

Art. 21°. O Serviço de Residência Inclusiva deverá cumprir todas as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como as previstas nesta Instrução Normativa e nos Editais de Chamamento Público, respeitando devidamente a hierarquia das Leis.
Art. 22°. Todos os funcionários do Serviço de Residência Inclusiva deverão possuir contrato de trabalho, sendo obrigatória a sua apresentação com os demais documentos exigidos no Edital de Chamamento Público.

§ Único. Além do quadro de funcionários legalmente contratados, a instituição poderá contar com profissionais voluntários, nos termos da Lei Federal n° 9.608/98, sendo que para aqueles que venham a exercer ações na área que exigem registro em Conselho de Classe, deverá apresentar cópia do diploma, bem como do registro no respectivo Conselho e ter suas obrigações de forma expressa, inclusive com informações de carga horária descritas em contrato.

Art. 23°. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu setor competente, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Chamamento Público, indicando as medidas pertinentes para eventuais adequações, utilizando como referência o instrumento de avaliação presente no Anexo III desta Instrução Normativa.
Das Previsões Legais
Art. 24º - Como forma de eximir o município de qualquer penalidade legal, deverá ser resguardado o direito do usuário a segurança na divulgação de sua imagem e voz.
§ 1º - Considera-se forma de divulgação, para fins do caput deste artigo, qualquer meio de informação e registro através de fotos, banners, filmes, vídeos institucionais, documentários, artigos de boas práticas, projetos de TCC e afins, pesquisas universitárias, propaganda política, edição jornalística e release para hospedagem online no site do município;
§ 2º - Para o resguardo da responsabilidade civil e criminal do município fica atribuída à coordenação da Residência Inclusiva a responsabilidade de reduzir a termo, por meio da assinatura do representante legal de cada residente e no ato do seu acolhimento, a AUTORIZAÇÃO para USO DE IMAGEM E VOZ, conforme anexo IV.
§ 3º - Deverá ser atentado à condição civil de todos os participantes, considerando as faixas etárias e ainda a natureza da sua condição ou incapacidade civil.
Seção V
Do Registro, Monitoramento e Avaliação
Art. 25º - O planejamento e as atividades desenvolvidas deverão ser registrados internamente, em livros específicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação pela equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá requerer eventuais adequações necessárias de conformidade com a legislação pertinente e vigente.
Seção VI
Da Disposição Final e Transitória
Art. 26º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá expedir normas complementares para adequar situações supervenientes.
Art. 27º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa de nº 004, de 09 de outubro de 2019.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Espaços essenciais do Serviço de Residência Inclusiva e suas características	
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é recomendável a utilização de beliches para os usuários.
	Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 2 criados-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores. Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV. Lembrar da necessidade de área de circulação livre para pessoas em cadeira de roda
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Largura mínima da sala das refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 3 mesas para 4 pessoas. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha)
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Banheiro	Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao Box.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m)
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.)	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

ANEXO II

Categorias de profissionais complementares à execução do Serviço de Residência Inclusiva		
✓ **Profissional nível médio e/ou superior com registro no Conselho de Classe – 30 horas**		
01	Enfermeiro	**Para até 03(três) Residências Inclusivas**
01	Técnico de Enfermagem	
01	Fisioterapeuta	
01	Terapeuta ocupacional	
✓ **Profissional nível fundamental – por turno**		
01	Motorista	

01	Profissional de limpeza	Para cada Residência Inclusiva Com até 10(dez) residentes
01	Profissional de alimentação	
01	Profissional de lavanderia	

ANEXO III

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

1.1. Razão Social: _____

1.2. Nome Fantasia: _____

1.3. CNPJ: _____

2. Data da avaliação: _____/_____/_____

3. Contato na instituição: _____

4. Endereço: _____

5. Fone: [ ] _____

6. E-mail: _____

7. Situação do imóvel: [ ] Alugado [ ] Próprio [ ] Cedido [ ] Financiado

8. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social: Sim [ ] Não [ ]

9. Natureza Jurídica : [ ] Filantrópica [ ] Privada

10. Origem dos recursos financeiros:

[ ] Recurso Público? Por meio de qual instituição pública? ----------

[ ] Instituição Mantenedora? Qual Instituição?_____

Outro: _____

11. Certificado de entidade beneficente de Assistência Social (CEBAS)-Lei 8742 de 1993 art.18,IV Decreto 7.237 de 2010 art.39

12. Alvará expedido pela vigilância sanitária local: [ ] sim [ ] não

13. Nº do Alvará Sanitário: _____ Válido até: _____

14. Alvará Corpo de Bombeiros _____ Valido até_____

15. Equipe presente no dia da visita: _____

16. Existem voluntários? [ ] Sim [ ] Não 14. Existe capacitação? Treinamento? [ ] Sim [ ]Não

a. Se sim, qual a periodicidade? _____

b. Quais foram às últimas capacitações?_____

17. Capacidade instalada (quantidade planejada de residentes): ____

18. Quantidade de residentes no dia da avaliação: _____

19. Possui Plano Individual de Atendimento (PIA)? [ ] sim [ ] não.

20. Possui Projeto Técnico que aborde os aspectos do seu funcionamento?

[ ] sim [ ] não.

21. Possui Plano de Organização do Cotidiano? [ ] sim [ ] não.

22. O funcionamento do serviço está sob responsabilidade técnica de profissional de nivel superior? [ ] sim [ ] não.

Qual? _____ Número Registro/Conselho: _____

23. Este responsável técnico cumpre qual carga horária mínima? _____

RECURSOS MATERIAIS:

24. Mobiliário existente:

25. Equipamentos de informática? [ ] Sim [ ] Não

a. Quantos computadores? _____

b. Quantos tem acesso a internet? _____

26. Existem os recursos de informática necessários para atendimento online e armazenamento de dados?

[ ] Sim [ ] Não

27. Existe recursos audiovisuais para trabalho em grupo e apresentações?

[ ] Sim [ ]Não

28. Existe material de escritório e pedagógico para utilização no expediente?

[ ] Sim [ ] Não

29. Equipamentos diversos: [ ] TV, [ ] DVD, [ ] Máquina fotográfica, [ ] Gravadores,

[ ] Fogão, [ ]Bebedouro, [ ] Livros, [ ] Geladeira, [ ] Ventilador, [ ] Revistas, [ ]Aparelho de som,

[ ]Datashow, [ ] Outros: _____

30. É disponibilizado transporte em situações de emergência ou outras necessidades? [ ] Sim [ ] Não

a. Que tipo de transporte? _____

b. Em quais situações? _____

RECURSO FINANCEIRO

31. Os usuários recebem algum benefício previdenciário?

[ ] Sim [ ] Não.

Quais:[ ]BPC [ ] Pensão previdenciária [ ] Aposentadoria [ ] Renda mensal vitalícia

a. É utilizado qual percentual deste recurso pela instituição: _____

INFRAESTRUTURA

32. Dependências / Cômodos (quantos e quais):_____

_____

33. Sistema de Segurança? [ ]Sim [ ] Não

a. Câmeras? [ ] Sim [ ] Não.

b. Profissional específico de segurança? [ ] Sim [ ] Não

c. Plantão? [ ] Sim [ ] Não

34. Cômodos existes:

a. Recepção/sala de espera? [ ] Sim [ ]Não

d. Sala de administração? [ ] Sim [ ] Não

e. Sala de atendimento? [ ] Sim. Quantas?_____[ ] Não

f. Sala para reuniões e palestras? [ ]Sim [ ] Não

g. Almoxarifado/depósito? [ ] Sim [ ] Não

h. Banheiros masculino e feminino? [ ] Sim [ ] Não

i. Brinquedoteca? [ ]Sim [ ] Não

35. Espaço físico: (observação da equipe da visita)

a. Iluminação e ventilação adequados? [ ] Sim [ ] Não

b. Está organizado? [ ]Sim [ ] Não

c. Condições de limpeza satisfatórias? [ ] Sim [ ] Não

d. Sala individualizada para técnicos(as)? [ ] Sim [ ] Não

e. Os móveis estão em boas condições de uso? [ ] Sim [ ] Não

36. Condições de acessibilidade: (observação da equipe da visita)

a. Rampa de acesso [ ]Sim [ ] Não

b. Escadas [ ] Sim [ ] Não

c. Corrimão [ ]Sim [ ] Não

d. Tamanho das portas adequado [ ] Sim [ ] Não

37.Banheiro com equipamentos adequados às pessoas idosas ou cadeirantes.

[ ] Sim [ ] Não

Observações:

_____

_____

_____

_____

Recomendações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Nome do agente avaliador/fiscalizador	Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e ÁUDIO

Neste ato,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente à Av/Rua _____, nº. _____, bairro, município de _____/Santa Catarina, na qualidade de **CURADOR/A** de _____ **AUTORIZO** o uso de sua imagem e voz para ser utilizado exclusivamente pelo Serviço de Residência Inclusiva para o

seguinte objetivo: _____, e por esta ser a expressão da minha vontade declaro e/ou autorizo, na qualidade de representante legal, o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

Assinatura:

ATOS DA SEC. SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

APROVA OS CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DO SISTEMA INTRAUTERINO LEVONOGESTREL COMO FORMA DE TRATAMENTO PARA AS MULHERES NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Saúde de Itajaí, no uso de suas atribuições legais diante da necessidade de estabelecer o fluxo de encaminhamento para Atenção Especializada,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS que tem como objetivo implementar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;

CONSIDERANDO a Portaria No. 2488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, na qual compete ao médico encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

CONSIDERANDO que a atenção Básica (AB), é a porta de entrada preferencial do SUS e como lócus privilegiado de gestão do cuidado dos usuários, cumpre papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade;

CONSIDERANDO que o serviço especializado, sobretudo, ambulatorial, é marcado por grandes demandas e que para sua organização requerem processos de regulação que tem a função primordial de ordenar o acesso à ações e aos serviços de saúde, em especial à alocação prioritária de consultas médicas para pacientes com maior risco, necessidade e/ou indicação clínica em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a Referência como o encaminhamento do paciente/usuário da Atenção Básica para a Atenção Especializada em média ou alta complexidade e a Contrarreferência como o encaminhamento do paciente/usuário para uma unidade de menor complexidade após ter sua necessidade atendida e seu quadro estabilizado, para dar seguimento ao tratamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer fluxo institucional de comunicação (referência e contrarreferência) entre as equipes de Atenção Básica com outros pontos de atenção. Ao ser encaminhado para cuidados especializados temporários ou prolongados, de modo a garantir que as equipes de Atenção Básica possam

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

compartilhar informações sobre o itinerário de cuidado do usuário na Rede de Atenção à Saúde.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) instituída pelo Ministério da Saúde em 2004, documento elaborado em parceria com com diversos setores da sociedade, em especial com o movimento de mulheres, o movimento negro e o de trabalhadoras rurais, sociedades científicas, pesquisadores e estudiosos da área, organizações não governamentais, gestores do SUS e agências de cooperação internacional. Nesse sentido, reflete o compromisso com a implementação de ações de saúde que contribuam para a garantia dos direitos humanos das mulheres e reduzam a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis. Sendo assim, incorpora, num enfoque de gênero, a integralidade e a promoção da saúde como princípios norteadores e busca consolidar os avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, com ênfase na melhoria da atenção obstétrica, no planejamento familiar, na atenção ao abortamento inseguro e no combate à violência doméstica e sexual.

CONSIDERANDO o grande impacto na qualidade de vida das mulheres que são acometidas de determinadas patologias ginecológicas as quais têm grande repercussão social em relação ao trabalho e ao cuidado familiar.

CONSIDERANDO que algumas patologias são possivelmente tratadas sem intervenção cirúrgica otimizando os tratamentos, reduzindo as chances de complicações por uma intervenção cirúrgica e o tempo de não produtividade desta mulher na sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar as condições clínicas para inserção do Sistema Intrauterino Hormonal (SIU – MIRENA) nas Unidades de Saúde no Município de Itajaí;

§1º. São consideradas indicações para inserção do Sistema Intrauterino Hormonal (SIU – MIRENA):

I. Adenomiose;

II. Endometriose;

III. Pessoa com HIV/AIDS com falha em outras terapias hormonais devido interação medicamentosa (retrovirais);

IV. Sangramento Uterino Disfuncional - SUD com falha terapêutica a todos os tratamentos hormonais orais e injetáveis disponíveis, conforme discriminados abaixo os quais deverão ser comprovados por meio de cópia dos receituários:

a) Transamin (pelo menos 1 mês de uso);

b) Piroxicam (pelo menos 1 mês de uso);

c) ACHOs (pelo menos 3 meses de uso);

d) Progestágenos: Noretisterona/Desogestrel (pelo menos 3 meses de uso)

e) Mesigyna (pelo menos 3 doses mensais);

Av. Gov. Adolfo Konder, nº 250 – São Vicente – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3249-5500 | www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

f) Acetato de Medroxiprogesterona (pelo menos 3 doses trimestrais de uso);

§2º. Em todos os casos anexar cópia do laudo de Ultrassonografia transvaginal e do preventivo de colo de útero.

Art. 2º. A indicação deverá ser realizada exclusivamente pelo médico ginecologista de referência na Atenção Básica ou CEREDI – Centro de Referência de Doenças Infecto Contagiosas.

Art. 3º. Não está autorizada a inserção do Sistema Intrauterino Hormonal (SIU – MIRENA) para mulheres sem patologias uterinas com finalidade EXCLUSIVA de anticoncepção.

Art. 4º. Para liberação do produto, o profissional deverá preencher o formulário de Encaminhamento para Avaliação de Inserção (anexo I), e encaminhará ao médico profissional designado pela Diretoria de Atenção e Saúde através de documento formal.

Art. 5.º O médico profissional ginecologista, fará a avaliação da documentação e liberará, ou não, a inserção do Sistema Intrauterino Hormonal (SIU – MIRENA), a através do protocolo instituído, em no máximo 7 (sete) dias.

Art 6º. A unidade de saúde requerente solicitará ao almoxarifado o Sistema Intrauterino Hormonal (SIU – MIRENA) e será agendado o procedimento com a paciente.

Art. 7º. O Formulário de Inserção (anexo II) e o Termo de Consetimento Informado (anexo III) são destinados à descrição do procedimento e deverão ser mantidos junto ao prontuário da paciente.

Art. 8º. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 29 de outubro de 2019

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Av. Gov. Adolfo Konder, nº 250 – São Vicente – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3249-5500 | www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ANEXO I

ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE INSERÇÃO DE SIU – (MIRENA)

IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE

UNIDADE DE SAÚDE:_____
DATA:____/____/_____**PRONTUÁRIO:**_____**TELEFONE:**(___)_____
NOME DA PACIENTE: _____
DN:____/____/____**IDADE:**_____**ÚLTIMO PREVENTIVO:**_____/_____/_____
RESULTADO:_____

INDICAÇÕES

( ) Adenomiose

( ) Endometriose

( ) HIV + com falha em outras terapias hormonais devido interação medicamentos (retrovirais)

( ) SUD (Sangramento Uterino Disfuncional) com falha terapêutica a todos os tratamentos hormonais orais e injetáveis disponíveis, conforme discriminados abaixo:

1) Transamin (pelo menos 1 mês de uso).
2) Piroxicam (pelo menos 1 mês de uso).
3) ACHOs (pelo menos 3 meses de uso).
4) Progestágenos: Noretisterona/Desogestrel (pelo menos 3 meses de uso).
5) Mesigyna (pelo menos 3 doses mensais)
6) Acetato de Medroxiprogesterona (pelo menos 3 doses trimestrais de uso).

OBS: Anexar cópia dos receituários dos tratamentos acima descritos, US transvaginal de pelo menos 6 meses e preventivo de pelo menos 1 ano.

DATA: ____/____/_____	CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL.

IMPORTANTE: Este documento é indispensável para a reposição do SIU Mirena em sua unidade

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSERÇÃO DO DIU OU SIU

IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE A SER PREENCHIDA NA PRÉ CONSULTA:

UNIDADE DE SAÚDE:_____
DATA:____/____/____**PRONTUÁRIO:**_____**TELEFONE:**(___)_____
NOME DA PACIENTE:_____
DN: ____/____/____ **IDADE:** _____

Estado civil:	Escolaridade:	Cor/Raça:	Antecedentes Gineco/Obstétricos:
( ) Solteira ( ) Casada/Amasiada ( ) Divorciada ( ) Viúva	( ) Analfabeto ( ) Fund. Incompleto ( ) Fund. Completo ( ) Médio Incompleto ( ) Médio Completo ( ) Superior	( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Indígena	Nº de gestações: _____ Nº abortos: _____ Nº Parto normal:_____ Nº Cesárea:_____ Contraceptivo:_____ DUM_____ Cirurgia ginecológica:_____ Cauterização:_____ Data do último parto:_____

DADOS DA INSERÇÃO A SER PREENCHIDO PELO MÉDICO

Colocado em:___/___/___ Retirar em: ___/___/___	( )DISPOSITIVO DE COBRE ( )DISPOSITIVO MIRENA	Lote: _____ Validade:_____ Histerometria: _____

Evolução:_____

COLAR ETIQUETA DO DIU SE HOUVER	CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL DATA: ___/___/___

Av. Gov. Adolfo Konder, nº 250 – São Vicente – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3249-5500 | www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)

Eu_____, RG_____ abaixo assinada, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que fui orientada de maneira clara e compreensível sobre todas as Implicações e consequências do implante de Dispositivo Intra Uterino (DIU) **HORMONAL ( ) NÃO HORMONAL ( )** e estou ciente dos requisitos médicos para sua realização.

Declaro ainda que fui orientada sobre os riscos inerentes ao implante de Dispositivo Intra Uterino (DIU), tais como infecção, perfuração uterina, migração do dispositivo, entre outras complicações, bem como sobre os possíveis efeitos colaterais como alteração do ciclo menstrual e sangramento intermitente . O uso do DIU poderá causar amenorréia (ausência da menstruação) durante a sua utilização.

Declaro também estar ciente de que há porcentagens de erro e/ou falhas quanto a esse método contraceptivo que pode variar de 0,3 a 3,3% havendo possibilidade de engravidar após sua inclusão pelo qual, portanto eximo de qualquer responsabilidade o Médico Assistente, caso isso venha a ocorrer. Fui orientada que a utilização do DIU tem indicação clínica específica além da contracepção.

Declaro ter sido orientada da necessidade de acompanhamento regular após a implantação do DIU e que o mesmo deve ser trocado no prazo estipulado pelo fabricante.

Assim, estando todas as explicações acima completamente entendidas como também esclarecidas todas as minhas dúvidas, declaro estar satisfeita com as informações e que compreendo o alcance, os riscos e as consequências inerentes ao procedimento de implante de Dispositivo Intra Uterino (DIU) por mim solicitado, concordando com as condutas médicas necessárias à sua realização.

Itajaí, _____de _____de _____.

Paciente	Médico Genecologista

Av. Gov. Adolfo Konder, nº 250 – São Vicente – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3249-5500 | www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO MÉDICOS PLANTONISTAS DO SERVIÇO DE PLANTÃO – SERPLAN, PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA E CIRURGIÃO-DENTISTA E DEFINE SUA FORMA EXECUÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 7.050, de 26 de julho de 2019, que dispõe sobre o Serviço Municipal de Plantão – SERPLAN, para Médico e Cirurgião Dentista que define sua forma de execução e seus servidores, bem como cria gratificação de atendimento em plantão aos profissionais Médicos e Cirurgiões Dentistas e cria a função gratificada de Diretor Médico do Plantão;

RESOLVE:

Art. 1º As férias dos médicos clínico geral, pediatras e cirurgiões-dentista, só será permitida aos que atuam como plantonista na UPA CIS e UPA Cordeiros, que possuírem horários fixos nas escalas de plantão e agendarem as suas respectivas férias mediante autorização ao Diretor Médico do Plantão e, caso se aplique, ao coordenador da unidade em que atuam.

Art. 2º As solicitações devem ser apresentas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao período requisitado do gozo das férias.

Art. 3º As férias serão concedidas obedecendo aos seguintes critérios:

I - Só serão autorizadas férias de um único servidor de cada horário fixo de plantão, considerando-se separadamente a escala dos médicos clínicos, pediatras e cirurgiões-dentista.

II - Quando houver mais de uma solicitação de férias para o mesmo período de servidores que atuem juntos no mesmo horário fixo, será realizado rodízio, sendo que a cada ano, aquele que teve solicitação indeferida passa a ter preferencia sobre aquele cuja solicitação foi deferida no ano anterior.

III - Para fins de início do rodízio serão adotados os seguintes critérios de seleção:

a) Quantidade de horas fixas, terão preferência para fins de início de rodízio os médicos que realizam a maior quantidade de horas fixas na escala

b) Em caso de empate, terá preferência o médico que atua a mais tempo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí.

c) Disciplinar: Médicos que tenham cometido qualquer falta disciplinar no período aquisitivo de suas férias, registrada junto a Diretoria de Gestão de Pessoas da

Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, como falta não justificada ao plantão, atrasos repetidos ou outras infrações éticas, serão sempre preteridos em termos de agendamento de férias, em relação aos demais colegas, independente de rodízio.

Art. 4º Será permitido ao médico, que solicita férias, utilizando-se de formulário específico, indicar outro colega médico como substituto, que deverá autorizar formalmente, para os horários de plantão no período de férias, respeitando-se as demais normativas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo assim que o solicitante tenha as férias autorizadas sem participar de rodízio, vez que seu horário ficará coberto pelo substituto.

Art. 5º Fica proibido a todos os médicos plantonistas realizarem plantões durante o seu período de férias.

Art. 6º Todas as novas solicitações de férias bem como as solicitações de férias já apresentadas anteriormente para períodos de exercício a partir de fevereiro de 2020 serão analisadas de acordo com os critérios presentes nesta instrução normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itajaí, 08 de outubro de 2019.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 67/2019
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: DUDA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.343.103/0001-66
Objeto: TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRÃO CARRO NA BOA – BV FINANCEIRA NOS DIAS 13 A 15 DE DEZEMBRO DE 2019, SENDO O DIA 12 DE DEZEMBRO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Data Assinatura: 27/08/2019
Vigência: 12 A 15/06/2019
Valor: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

ATOS DO SEMASA

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-049913

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

Contratada: BOMBEMI COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 27.343.071/0001-43 – Sócio Administrador: José Luiz de Souza Milani – CPF: 011.733.148-14. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DE GAXETA PARA SISTEMA POR SELO MECÂNICO COM TOTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BOMBAS CENTRIFUGAS MARCA MARK-GRUNDFOS, MODELO 10AE16 BIPARTIDA, PARA O SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SÃO ROQUE. Valor total do contrato: R$ 169.999,98 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Os PRODUTOS e os SERVIÇOS deverão ser entregues e prestados em conformidade com o disposto no Edital, bem como devem estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/11/2019

Itajaí/SC, 04 de novembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de empresa (Laboratório Químico) para coleta, transporte e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SEMASA, com as revisões necessárias no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
As propostas serão abertas às 14:30 do dia 22 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 4 de novembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Processo Administrativo Nº 2019-PLA-049033

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Contratada: BOCH METAL LIGA LTDA, CNPJ nº 10.809.809/0001-12. Sócios: Francisco de Assis Bosch, CPF Nº 393.355.429-20 e Paulo Eduardo Bosch – CPF N° 058.737.949-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de 02 (dois) conjuntos de comportas tipo Stop-Log, com fornecimento dos Memoriais de Cálculo e dos Projetos de Engenharia. O valor Global deste Contrato é de R$ 1.082.900,00 (um milhão, oitenta e dois mil e novecentos reais). O prazo máximo para execução dos serviços será de 115 (cento e quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 05/11/2019.

Itajaí/SC, 05 de novembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

1

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – SEMASA.

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, no setor de licitações e contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 13h30, a Comissão de Licitação (Portaria 049/2019), sob a Presidência do Senhor Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros Luana Vicente dos Santos Furlani, Rosmeire Coelho Pontes, Márcio Venício Bernadino e Eliane de Souza Vieira, reuniu-se para análise dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços 003/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA NOS SISTEMAS DE TELEMETRIA E ELETROMECÂNICOS DAS UNIDADES QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** Declarada aberta a sessão, o Presidente, em conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise da DOCUMENTAÇÃO das empresas. Quando do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, ata datada de 31/10/2019. Os representantes das empresas presentes fizeram os seguintes questionamentos: "O representante da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI considerou que o licitante AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, não comprovou o item 11.1.1.2, relativo ao engenheiro mecânico, porque não apresentou vínculo empregatício na função (item 11.1.2.1), trata-se de desvio de função pois o Sr. Marcio Hilgenstieler consta na carteira de trabalho como gerente de manutenção e não como engenheiro mecânico. O representante da empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, considerou que o objeto social da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI não atende

ao requisito do item 7.5 do edital em relação a manutenção mecânica. O registro do CREA da pessoa jurídica da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI deve ser considerado inválido, conforme expresso no próprio documento em razão das alterações cadastrais realizadas através das sexta e sétima alterações do contrato social (mudança de sede de Balneário Piçarras para Itajaí e mudança do enquadramento da empresa de Ltda. para EIRELI). As CATs 252019111484 e 252019111482 e o ATESTADO, juntadas ao caderno de Habilitação da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, não atendem ao item 12.2 do Edital, pois está consignado no documento que a execução dos serviços está em andamento, sendo o período de 05/08/2019 a 13/12/2019. O licitante ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI não atendeu a exigência do item 13.2 do Edital, em relação a apresentação de cópias das folhas de abertura e encerramento do livro. O licitante ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI deixou de apresentar o MODELO (D) exigido no item 13.5 do Edital, além do mais o cálculo apresenta erro no grau de endividamento". Assim, passou a Comissão de Licitação a fazer o julgamento, conforme segue:

ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.		
HABILITAÇÃO	**Jurídica**	**HABILITADA**
	Fiscal	**HABILITADA**
	Técnica Profissional	**HABILITADA**
	Técnica Operacional	**INABILITADA –** O item 12.2 do edital assim prevê: "Comprovação **pela licitante** de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), **em nome da própria licitante**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo". Referido quadro prevê a necessidade de comprovação de 600 (seiscentas) horas de manutenção elétrica industrial ou em saneamento e de 600 (seiscentas) horas de manutenção mecânica industrial ou em saneamento. Ocorre que a empresa ACM juntou apenas um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa ECO LITORAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS, devidamente acervado no CREA-SC, mas que consta como "ATIVIDADE EM ANDAMENTO". Isso também pode ser observado da análise do Atestado, o qual informa que o período de execução do contrato é de 5/8 a 13/12/2019. Em razão disso, foi feita diligência junto à empresa que emitiu o referido atestado, quando se solicitou "informações quanto aos serviços efetivamente já executados pela empresa ACM, do dia 5/8/2019 até a data de 31/10/2019", data de abertura da presente licitação. Entretanto, a empresa não prestou tais informações, conforme pode se observar pelo e-mail juntado aos autos.
		Inclusive a representante da empresa que emitiu os atestados, indica que "(...)quanto a copias de boletins de medição de obra e notas fiscais, as quais podem ser enviadas por e-mail (cópia digitalizada), **isso é restrito e confidencial(...)**". Assim, diante da impossibilidade de se aferir quantas horas de serviço foram executadas pela licitante, conclui-se que a licitante não comprovou o solicitado no item 12.2".
	Econômico-Financeira	**INABILITADA –** Consta no item 13.2 do edital: "**Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, nos termos do art. 1078 do Código Civil (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.999/2014 - Plenário), **incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios". A empresa licitante, em seu caderno de habilitação, juntou apenas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (fls. 41/44), descumprindo o disposto no edital que exigia, também, a apresentação das folhas de abertura e de encerramento do livro. Diante disso, em sede de diligência, foi solicitado à empresa que apresentasse referidos documentos, tendo encaminhado por e-mail no dia 5/11/2019 o Termo de Abertura e o de Encerramento, ambos datados de 4/11/2019 e registrados na Junta Comercial no dia 5/11/2019, ou seja, data posterior à abertura da presente licitação e muito depois dos prazos legais. Assim, resta evidente que a empresa não cumpriu o disposto no edital, tampouco no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, já que tais termos foram apresentados em desacordo com a lei, que prevê o prazo até 30/04 para as empresas que fazem o registro do Livro na Junta Comercial e até 30/06 para aquelas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Tal entendimento encontra respaldo no art. 1.078 do Código Civil corroborado com a jurisprudência da Corte de Contas, que, em seu Acórdão 1.999/2014 – Plenário.
	Das Declarações (item 14)	**HABILITADA**

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA		
HABILITAÇÃO	**Jurídica**	**HABILITADA**
	Fiscal	**HABILITADA**
	Técnica Profissional	**HABILITADA**
	Técnica Operacional	**HABILITADA**
	Econômico-Financeira	**HABILITADA**
	Das Declarações (item 14)	**HABILITADA**

Desta forma, restou **HABILITADA** a empresa: **(1) AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.** A empresa **(1) ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** restou **INABILITADA**. Assim, passa-se a analisar os questionamentos:

Impugnante	**ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**
Impugnada	**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.**
Questão	Considerou que a licitante AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, não comprovou o item 11.1.1.2, relativo ao engenheiro mecânico, porque não apresentou vínculo empregatício na função (item 11.1.2.1), trata-se de desvio de função pois o Sr. Marcio Hilgenstieler consta na carteira de trabalho como gerente de manutenção e não como engenheiro mecânico.
Resposta	**IMPROCEDENTE –** O item 11.1 do edital prevê que: "11.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços, conforme MODELO (C)". Já os seus subitens preveem que: "11.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo. 11.1.2.1. Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 11.1, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho". Observa-se, pois, que o edital não exige que conste a sua função no registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo necessária, apenas, a comprovação do vínculo com a empresa, o que restou devidamente comprovado no presente caso. Portanto, não assiste razão à Impugnante.

Impugnante	**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.**
Impugnada	**ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**
Questão	Considerou que: a) O objeto social da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI não atende ao requisito do item 7.5 do edital em relação à manutenção mecânica. b) O registro do CREA da pessoa jurídica da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI deve ser considerado inválido, conforme expresso no próprio documento em razão das alterações cadastrais realizadas através das sexta e sétima alterações do contrato social (mudança de sede de Balneário Piçarras para Itajaí e mudança do enquadramento da empresa de Ltda. para EIRELI). c) As CATs 252019111484 e 252019111482 e o ATESTADO, juntadas ao caderno de Habilitação da empresa ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, não atendem ao item 12.2 do Edital, pois está consignado no documento que a execução dos serviços está em andamento, sendo o período de 05/08/2019 a 13/12/2019. d) A licitante ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI não atendeu à exigência do item 13.2 do Edital, em relação à apresentação de cópias das folhas de abertura e encerramento do livro. e) A licitante ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI deixou de apresentar o MODELO (D) exigido no item 13.5 do Edital, além do mais o cálculo apresenta erro no grau de endividamento.
Resposta	**PARCIALMENTE PROCEDENTE:** a) **IMPROCEDENTE –** O item 7.5 do edital prevê que: "Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado**". Ou seja, o ramo de exploração da sociedade deve ser compatível com o objeto licitado, e não igual. Assim, constata-se que a Impugnada cumpriu o disposto no item 7.5 do edital, já que dentre seus ramos de exploração, consta "serviços de reformas e edificações já existentes; serviços de instalação e manutenção elétricas e serviços de instalação e manutenção de instalações hidráulicas" (fl. 10). Ademais, por meio da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SC (fl.29), também é possível aferir que a empresa possui objeto compatível com o da licitação. Portanto, não merece acolhimento a irresignação da Impugnante quanto a esse ponto. b) **IMPROCEDENTE –** O item 12.1 do edital dispõe que: "12.1. Apresentar **REGISTRO E/OU CERTIDÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.". Observa-se que o edital é claro ao requerer a apresentação de prova simples registro da empresa no CREA, não havendo necessidade de apresentação de certidão. Ademais, as alterações sofridas pela empresa não impactam no objeto licitado, de modo que são pontos irrelevantes para o processo em tela. Assim, não merece razão à Impugnante. c) **PROCEDENTE –** VIDE ANÁLISE DA COMISSÃO. d) **PROCEDENTE –** VIDE ANÁLISE DA COMISSÃO. e) **IMPROCEDENTE –** O item 13.5 do edital prevê que: "A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices descritos abaixo e do preenchimento do **MODELO (D)**". Como o próprio nome diz, trata-se de modelo, que é fornecido a fim de facilitar o seu preenchimento pela licitante. De qualquer modo, cabe à licitante optar pela sua utilização ou não, desde que apresente os índices. A Impugnada apresentou os índices, conforme se observa à fl. 46, os quais estão de acordo com o exigido pelo edital.

Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando expressamente o direito de interpor recurso da fase de habilitação. Publique-se no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

sessão às 16h39. E eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão

Márcio Venício Bernadino
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Eliane de Souza Vieira
Membro

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/19 – CONTRATADA: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Contratação de locação, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de equipamentos de inspeção a serem utilizados nas operações com navios de passageiros para as temporadas 2019/2020 e 2020/2021, que compreende o período de 01/11/2019 a 31/03/2020 e 01/11/2020 a 31/03/2021, no Píer Turístico Guilherme Asseburg, para a Superintendência do Porto de Itajaí, que se compõe do(s) seguinte(s) Lotes: 01 e 02, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 028/19 e demais atos vinculados à adjudicação formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: O valor total é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, nos seguintes períodos das temporadas: 01/11/2019 a 31/03/2020 e 01/11/2020 e 31/03/2021, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização. PRAZO: O Contrato terá duração de 17 (dezessete) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.00.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 14/10/19.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/19 – CONTRATADA: ADELSON ITAMAR MANOEL – SERRALHERIA ITAMAR. OBJETO: Contratação de aquisição de grades de proteção e isolamento que serão utilizadas na operação com os Navios de Passageiros nos Berços 03 e 04, e para atender ao Plano de Segurança da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 034/19 e demais atos vinculados à adjudicação formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. VALOR: O valor total de R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização. PRAZO: O Contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.00.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 24/10/19.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

ELISETE FURTADO CARDOSO, Secretário Municipal de Educação no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CGM/SEPOG/2018 em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da parceria, resolve:
DESIGNAR, Adriana da Silva Bandeira, Matrícula 863803 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização das Parcerias, do Termo de Colaboração Nº 10,11,12,14,15,16,17 e 38/2019, firmadas com a Organizações da Sociedade Civil em substituição de Eliane Albanaes Tomaz, Matrícula nº 4059001.

DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro 2019
.....
.....

ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve ANULAR o certame licitatório referente Concorrência Pública nº. 013/2019.

Publique-se.

Itajaí-SC, 05 de novembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamamento Público nº 001/2019 FMS, cujo objeto consiste na habilitação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas, para realização de consultas, procedimentos e exames na área da Saúde, legalmente constituídas no Município de Itajaí e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para atender a demanda gerada nas Unidades de Saúde sob gestão do Município de Itajaí, resultou no seguinte:

Empresa credenciada:

Associação Amor pra Down

Itajaí, 06 de novembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamamento Público nº 001/2019 FMS, cujo objeto consiste na habilitação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas, para realização de consultas, procedimentos e exames na área da Saúde, legalmente consti-

tuídas no Município de Itajaí e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para atender a demanda gerada nas Unidades de Saúde sob gestão do Município de Itajaí, resultou no seguinte:

Empresa credenciada:

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019/FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu em caráter de urgência, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, os medicamentos: LEVOMEPROMAZINA 100MG – 12.000 COMPRIMIDOS, que foram desertos ou fracassados no Processo Licitatório - PP 013/2019 e com estoque insuficiente para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Itajaí, 04 de novembro de 2019.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019/FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu em caráter de urgência, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os medicamentos: PROPRANOLOL 40MG – 240.000 COMPRIMIDOS DE LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL – 6.000 CARTELAS COM 21 COMPRIMIDOS, que foram desertos ou fracassados no Processo Licitatório - PP 013/2019 e com estoque insuficiente para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Quadro Societário:

Odair José Balestrin
Gleison Sachet

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
Processo adm. nº 3030040/2019

O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com os Srs. Hamilton Pezzini e Nadir Olga Pezzini, visando à locação do imóvel situado na Rua Lúcio Correia de Mendonça, nº 229, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, para instalação do CEI Rosete Palmeira Silva, pelo período de 12 meses, a contar de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) mensais, totalizando R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 04 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 075/2019
Processo adm. 2800109/2019

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, para o contrato de rateio "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES", durante o ano de 2019, pelo valor total de R$ 117.316,18 (cento e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), com fundamento artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 076/2019
Processo adm. 2800107/2019

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, para o contrato de rateio "CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS", durante o ano de 2019, pelo valor total de R$ 45.022,58 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 077/2019
Processo adm. 2800108/2019

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, para o contrato de rateio "SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL - STCR", durante o ano de 2019, pelo valor total de R$ 114.293,57 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 078/2019
Processo adm. 2800110/2019

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, para o contrato de rateio "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI", durante o ano de 2019, pelo valor total de R$ 9.130,43 (nove mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos), com fundamento artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato do Aditivo: CONTRATO 2800110/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI
CNPJ: 32.980.376/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 078/2019
Número do Processo: 2800110/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI", DURANTE O ANO DE 2019.
Motivo:
Data Assinatura: 08/10/2019
Valor: 9.130,43 (nove mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 16.950.128/0001-56
Quadro Societário: SUSANA MARTINS GASPARINI ,CINTIA PARISOTTO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2760065/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA SOCIODEMOGRÁFICA, EM CARÁTER DE AMOSTRAGEM, DAS PESSOAS IDOSAS RESIDENTES E DOMICILIADAS EM ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 05/10/2019 a 31/12/2019, em razão da reformulação do relatório que se constitui um dos produtos finais do processo de contratação e resultado de pesquisa, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Este aditivo não altera o valor do contrato.

Data Assinatura: 04/10/2019

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 213/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DANIELA COELHO 05623127908
CNPJ: 34.838.469/0001-16
Quadro Societário: DANIELA COELHO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 214/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO 95318240968
CNPJ: 29.754.016/0001-71
Quadro Societário: SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 235/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa:
CNPJ:
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 073/2019
Número do Processo: 3030040/2019
Objeto: Através do presente Contrato os LOCADORES obrigam-se a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Lúcio Correia de Mendonça, Nº 229, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, que servirá para a instalação do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSETE PALMEIRA SILVA, representado por um imóvel de 265 metros quadrados, objeto da matrícula 1.844, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí – SC, cadastro PMI nº 9851/9852.
Motivo:
Data Assinatura: 04/11/2019
Valor: 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 215/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CINARA RUSSI DA SILVA PAHL 00507400917
CNPJ: 34.248.103/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 216/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MARIA MADALENA SIMAS DIAS-MEI
CNPJ: 29.666.325/0001-90
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 217/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MARIA RONILDA SIMAS OLIVEIRA 50136275915
CNPJ: 34.322.836/0001-24
Quadro Societário: MARIA RONILDA SIMAS OLIVEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 218/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GILSE MOLLERI DÂ´AVILA-MEI
CNPJ: 29.695.334/0001-09
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 31/12/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 219/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JULIANA LEOPOLDINO RITA 04724103930
CNPJ: 32.280.483/0001-11
Quadro Societário: JULIANA LEOPOLDINO RITA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO 2800108/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI
CNPJ: 32.980.376/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 077/2019
Número do Processo: 2800108/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO "SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL - STCR", DURANTE O ANO DE 2019.
Motivo:
Data Assinatura: 08/10/2019
Valor: 114.293,57 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

Extrato do Aditivo: TERMO DE CONTRATO Nº 236/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 074/2019
Número do Processo: 3030050/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS" – FMPIO – PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, BEM COMO, A CONFIRMAÇÃO DOS ATOS ENVIADOS ON-LINE, PARA O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Motivo:
Data Assinatura: 04/11/2019
Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

Extrato do Aditivo: 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: THOMÃ‰ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ□RIOS LTDA EPP
CNPJ: 07.494.338/0001-96
Quadro Societário: TERTULIANO ZANIS THOME ,SÉRGIO FARHERR
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2680079/2019
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO 7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R$ 65.271,63 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), que representa 6,03%, a supressão no valor de R$ 10.705,22 (dez mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), que representa 0,99%, resultando em um acréscimo no valor total de R$ 54.566,41 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), em razão de alterações no projeto inicial, necessitando de mais alguns itens, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 08/10/2019

Extrato do Aditivo: CONTRATO 2800107/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI
CNPJ: 32.980.376/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 076/2019
Número do Processo: 2800107/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO "CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS", DURANTE O ANO DE 2019.
Motivo:
Data Assinatura: 08/10/2019
Valor: 45.022,58 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Extrato do Aditivo: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016/FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2860065/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lote 2).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 01/11/2019 a 31/10/2020, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, conforme justificativa constante no processo supracitado.
Data Assinatura: 24/10/2019
Valor: 9.899,00 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais)

Extrato do Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016/FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2860064/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lote 1).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 01/11/2019 a 31/10/2020, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, conforme justificativa constante no processo supracitado.

Data Assinatura: 24/10/2019
Valor: 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)

Extrato do Aditivo: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2015
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
Quadro Societário: JORGE GOETTEN DE LIMA,MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2380012/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
Motivo: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:
1. A correção do disposto no 13º termo aditivo ao presente contrato, formalizado em 13/07/2019 e publicado incorretamente como 12º aditivo, no Jornal do Município nº 2112, de 31/07/2019 onde, após revisão da redação do presente aditivo, passa a ter o seguinte texto:
O reequilíbrio econômico financeiro, no valor mensal de R$ 2.005,96 (dois mil e cinco reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, a ser pago retroativo ao mês de fevereiro/2018, a quantia de R$ 46.137,08 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos)
2. O acréscimo, a partir de novembro de 2019, no valor mensal de R$ 2.295,93 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) e total de R$ 4.591,86 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), em razão da necessidade dos serviços na Secretaria de Saúde, mais precisamente, 3 (três) novos pontos (UBS Fazenda, CEREDI e UBS São Francisco de Assis), conforme justificativa anexa ao processo supracitado, devendo o serviço ser pago proporcionalmente à

execução.
Data Assinatura: 01/11/2019
Valor: 917.478,26 (novecentos e dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 220/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ROSANGELA HILDA PEREIRA 88667138991
CNPJ: 34.345.735/0001-79
Quadro Societário: ROSANGELA HILDA PEREIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 221/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ELIANE PETERS DA CUNHA 68657854953
CNPJ: 33.960.817/0001-60
Quadro Societário: ELIANE PETERS DA CUNHA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 224/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS 64302733934
CNPJ: 33.644.624/0001-09
Quadro Societário: JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 004/2019
Número do Processo: 1530055/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS.
Motivo:
Data Assinatura: 23/09/2019
Valor: 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO 2800109/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI
CNPJ: 32.980.376/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 075/2019
Número do Processo: 2800109/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES", DURANTE O ANO DE 2019.
Motivo:
Data Assinatura: 08/10/2019
Valor: 117.316,18 (cento e dezesete mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos)

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 ICS – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA USO NA UAPA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS		
ADJUDICATÁRIA	**ITEM**	**VALOR**
TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10	R$ 187.050,00
	VALOR TOTAL	**R$ 187.050,00**
DESERTO	09	-
FRACASSADO	04	-

Itajaí, 05/11/2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: TRANSPORTE DE ÍBUS, MICROÔNIBUS, VANS		
ADJUDICATÁRIA	**LOTES**	**VALOR**
UGA UGA TURISMO LTDA	01	R$ 257.638,40
TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	02,03	R$ 889.924,26
	VALOR TOTAL	**R$ 1.147.562,66**

Itajaí, 04 de novembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01,14	R$ 28.000,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11,16,19	R$ 37.089,50
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM	02,09,12,17,18,20	R$ 371.140,00
LYSING COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	03,04,05,06,07,08,10,13,15	R$ 650.055,42
	VALOR TOTAL	**R$ 1.086.284,92**

Itajaí, 04 de novembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÕ DE DISCO DE CORTE

ADJUDICATÁRIA	ITEM	VALOR
KAFER COMÉRCIO LTDA	14	R$ 70,68
RAFFAELLI MOCELIN ANDRADE	05	R$ 161,60
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	03,08,15	R$ 3.893,68
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS DE METAIS LTDA	01,02,07,11,13	R$ 6.348,00
ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA ME	04,06,09,10,12	R$ 16.996,00
	VALOR TOTAL	**R$ 27.469,96**

Itajaí, 05 de novembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM

ADJUDICATÁRIA	ITEM	VALOR
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	01,03	R$ 28.560,00
RB RECAPAGEM BLUMENAU LTDA ME	04,05	R$ 32.100,00
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	02	R$ 36.875,00
	VALOR TOTAL	**R$ 97.535,00**

Itajaí, 05 de novembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial n° 046/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 182/2019 – AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)
1	39884 - DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA EM PÓ: PARA ADMINISTRAÇÃO VIA SONDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITO VENDA PROIBIDA.	GR	TROPHIC INFANT	3.200.000	0,05

VIGÊNCIA: 04/11/2020

1ª Publicação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA HAMILTON PIMENTEL, BAIRRO CORDEIROS, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.
Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 25 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de novembro de 2019

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo